**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediada no Rio de Janeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço**,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 07 de agosto de 2014**

**Horário: 11:00hs (onze horas – horário de BRASILIA)**

**Local: COMPRASNET**

1. **DO OBJETO**
	1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de ferramentas, peças e materiais de reposição**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender às necessidades das unidades da Fundação Biblioteca Nacional – FBN, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
2. **– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
	1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

**Gestão Executora/Unidade Executora: 34209/344042**

**Fonte: 0100**

**Programa de Trabalho: 13.122.2107.2000.0033**

**Elemento de Despesa: 3390.37.04**

**PI: 4 BBM0070001**

1. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
2. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
	2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
		5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
		6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4° da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008.
	3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
			1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
		2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
		3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
		5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
	4. A licitante deverá realizar visita prévia ao local de prestação dos serviços, **por meio de representante legal, devidamente identificado,** para tomar ciência de todas as características e peculiaridades dos locais onde serão executados os serviços referentes ao Pregão FBN n° 04/2014, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o não cumprimento de todas as obrigações decorrentes da apresentação da proposta.
		1. A vistoria será acompanhada por Servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 11 horas às 16 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(21) 2220-3040 (ramais 2304 e 2305).**
		2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
		3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia mecânica, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
		4. Ao final da vistoria o licitante deverá entregar o modelo de DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (Anexo V), em duas vias, preenchidas e assinadas, quando serão atestadas pelo Servidor designado.
		5. A não apresentação da Declaração de Vistoria na forma prevista nesse item impedirá a participação da licitante nesse Pregão.
3. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
	1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
	6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. valor mensal e global do item;
		2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
			1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
			2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
			3. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
	7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
		1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
		2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
	9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias)**,** a contar da data de sua apresentação.
4. **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

* + 1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
		2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
	1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
		1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
	2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	5. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
	6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
	8. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
	9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	12. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
	13. Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3° da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
	14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
		1. prestados por empresas brasileiras;
		2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
	15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
1. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
	1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

* + 1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
			1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
			2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
		2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.
			1. SINDUCON (PINTOR, PEDREIRO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO)
			2. SINTRAINDISTAL (ENCARREGADO GERAL, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, TÉCNICO TELEFONIA)
			3. SINDRATAR (TÉCNICO REFRIGERAÇÃO)
			4. SINDICATO MARCENEIRO (MARCENEIRO)
	1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
	2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
	3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
	4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
		2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
		3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
		4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
		5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
			1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
	5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
1. **DA HABILITAÇÃO**
	1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
		1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
		2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02*(duas)* horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:
	3. Habilitação jurídica:
		1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
		2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
		3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
		5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
		6. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade.
			1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
	4. Regularidade fiscal e trabalhista:
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
		2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
		3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
		4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
		9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
	5. Qualificação econômico-financeira:
		1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida a menos de 3**0 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;;
		2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
			1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
		3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ---------------------------------------------------------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----------------------------------------------------------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----------------------; e

Passivo Circulante

* + 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
			1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
			2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
			3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
			4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
			5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
	1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
		1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA demonstrando estar regular com a entidade bem como seus responsáveis técnicos nas modalidades de engenharia civil, engenharia elétrica.
		2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de: atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA de sua jurisdição, comprovando que o licitante tenha prestado de forma plenamente satisfatória serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva onde constem os serviços, estes considerados como parcelas relevantes para fins de julgamento e finalidade de habilitação técnica:
		3. Serviços de manutenção predial, corretiva e preventiva, em edifícios particulares ou públicos e em prédios tombados pelo patrimônio histórico federal, estadual ou municipal, de instalações civis prediais, instalações hidráulicas e sanitárias – reservatórios de águas, redes de hidrantes, *sprinkles*, redes de água e esgoto sanitário, sistemas de bombas -; instalações elétricas e de lógica – redes elétricas, rede de lógica, sistemas de pára-raios e testes e certificações, *no breaks*, sistemas de iluminação, e afins, em atestado técnico certificado em área compatível com o objeto da licitação.
		4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior – Engenheiro como responsáveis técnicos e detentores de certidão (ões) ou atestado(s), fornecido por pessoas de direito público ou privado, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por ser ou já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
		5. Entende-se, para fins deste termo de referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS).
		6. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
		7. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
			1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
			2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
			3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
			4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
		8. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
		9. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos.
		10. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
	2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail licitacoes@bn.br no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;
	3. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
		1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
	4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	6. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
	7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
1. **– DOS RECURSOS**
	1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
2. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
3. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
	1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.
		1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
		2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
	2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
	3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
		1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
		2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
		3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
		4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
	4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.
	5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
	6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
	7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
	8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
		1. caso fortuito ou força maior;
		2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
		3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
		4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
	9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
	10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
		1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.
	11. Será considerada extinta a garantia:
		1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
		2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
4. **DO TERMO DE CONTRATO**
	1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 *(cinco)* dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
	2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
	3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento*.*
	4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
	6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
5. **DA REPACTUAÇÃO**
	1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
6. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
8. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.
	4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.
	5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
		1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
	7. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
		1. não produziu os resultados acordados;
		2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
		3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
	8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
	14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
	15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX)  | I = (6/100) 365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. apresentar documentação falsa;
		3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		5. não mantiver a proposta;
		6. cometer fraude fiscal;
		7. comportar-se de modo inidôneo;
	2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
	4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
2. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@bn.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Debret 23, sala 609, Centro< Rio de Janeiro - RJ, na seção de Contratos e Licitações da FBN, no horário das 10:00hs às 18:00hs.
	3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	9. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no órgão, situado no endereço Rua Debret 23, sala 609, Centro, Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, no horário das **10** horas às **17** horas.
	10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Debret 23, sala 609, Centro, Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, no horário das **10** horas às **17** horas
	11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I - Termo de Referência;
		2. ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços;
		3. ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria;
		4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
		5. ANEXO V - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008);
		6. ANEXO VI – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
		7. ANEXO VII – Planilhas com valor estimado da contratação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2014

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Pregoeiro FBN**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de ferramentas, peças e materiais de reposição, para atender às necessidades das unidades da Fundação Biblioteca Nacional – FBN, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção Predial preventiva e corretiva justifica-se diante do número significativo de imóveis da Fundação Biblioteca Nacional que necessitam, permanentemente, de serviços de manutenção predial, aliado à indisponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro funcional desta Fundação, como também visa viabilizar rapidez na execução das inúmeras demandadas, com vistas a garantir o otimizado e contínuo funcionamento dos imóveis relacionados no item 7.2 deste Termo de Referência.

**3. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1. Este Termo de Referência estabelece as normas gerais e específicas para os serviços a serem executados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, dos sistemas e das instalações prediais civis, elétricas, hidro sanitárias, serviços de manutenção em obras civis.

3.2. Todos os serviços relativos ao presente contrato se referem à manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que a segurança e o patrimônio da CONTRATANTE sejam garantidos.

3.3. Conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considera-se serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

3.5. Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

3.6. Sendo assim, a prestação de serviços continuado de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações dos edifícios da Fundação Biblioteca Nacional, compreendendo o fornecimento dos postos de serviço, todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência serão realizados durante todo o período de vigência contratual, conforme quadro a seguir:

**EQUIPE RESIDENTE**

|  |  |
| --- | --- |
| **EQUIPE**  |  |
| **TIPO DE POSTO** | **Códigos** | **Quantidade** |
| ENCARREGADO | CBO 9501 | 1 |
| ELETRICISTA  | CBO 3131 | 3 |
| BOMBEIRO HIDRÁULICO  | CBO 7241 | 3 |
| TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO  | CBO 9112 | 3 |
| MARCENEIRO | CBO7711 | 1 |
| TÉCNICO DE TELEFONIA | CBO7313 | 2 |
| PINTOR | CBO 7166 | 2 |
| PEDREIRO | CBO 7152 | 2 |
| AUXILIAR DE MANUTENÇÃO | CBO 5143 | 4 |
| **TOTAL DE POSTOS**  |  | **21** |

**4. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. O custo estimado mensal do serviço a ser contratado é de R$ 133.902,41 (cento e trinta e três mil, novecentos e dois reais e quarenta e um centavos) perfazendo um custo estimado anual de R$ 1.606.828,92 ( um milhão, seiscentos e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

4.2. Os valores acima foram aferidos em pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado.

**5. DA VISTORIA**

5.1. A vistoria é obrigatória para fins de habilitação e as empresas licitantes deverão realizá-la, em todos os prédios onde haverá prestação de serviço, para fins de verificação de todas as estruturas prediais civis, elétricas, hidráulicas, hidro sanitárias e outras que sejam necessárias à realização do serviço, com a finalidade de conhecer as atuais condições estruturais dos imóveis e efetuar de forma mais precisa o plano de manutenção preventiva e corretiva, de modo a não incorrerem em falhas ou omissões.

5.2. Na vistoria deverão ser verificados, também, os tipos de mobiliários, de divisórias, de equipamentos e outros bens que existam nos prédios da FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - FBN.

5.3. A vistoria deverá ser realizada por preposto da contratada.

5.4. Após a vistoria, será assinado por um representante da FBN e um da empresa licitante uma Declaração de Vistoria, conforme Anexo III.

5.5. A vistoria prévia deverá ser agendada pelos telefones (21) 2220-1759 ou (21) 2220-1789 e realizada em até 01 dia útil antes da realização da licitação.

5.6. A participação nesta licitação implica na concordância tácita da empresa licitante de que todas as dúvidas sobre a realização dos serviços foram esclarecidas, não podendo alegar que não obteve as informações na época.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

6.1. Serviços gerais de manutenção predial civil, elétrica e hidráulica.

6.2. As manutenções preventivas e corretivas serão executadas em todas as instalações abrangidas pelos serviços contratados, conforme especificado no item **7 –** **DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO**, bem como no ANEXO I-A deste Termo.

6.2.1. A manutenção preventiva será executada conforme o Plano de Manutenção Predial a ser elaborado pela CONTRATADA.

6.2.2. As manutenções corretivas das instalações da FBN serão executadas conforme necessário, quando verificada a necessidade pela contratada e quando solicitado pela contratante.

6.2.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que não possam ser realizados durante o horário de expediente deverão ser executados em dias/horários em comum acordo com a CONTRATANTE.

6.2.4. O Plano de Manutenção Predial será elaborado pela CONTRATADA no primeiro mês de contrato e deverá estabelecer um plano de rotinas de manutenção para os sistemas prediais, elétrico, hidráulico, civil, prevendo, no mínimo, as rotinas de manutenção constantes do ANEXO I-A.

6.2.5. Os serviços programados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação dos sistemas prediais, deverão ser executados em dias/horários em comum acordo com a CONTRATANTE.

6.2.6. Havendo a possibilidade de afetar ou interromper qualquer atividade da FBN, deverá ser encaminhada solicitação para obter autorização da Administração com antecedência, contendo a descrição do serviço a ser realizado e previsão de restabelecimento das condições normais.

**7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

7.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada serão, em linhas gerais, os abaixo descriminados, estando melhor especificados no corpo deste Termo de Referência.

I. Prestação de serviços específicos de engenharia para o acompanhamento, supervisão, operação, manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações e sistemas prediais civis, elétricos, telecomunicações, edificações, hidráulicos (água e esgoto), hidrosanitários, incluindo a realização de desentupimentos de esgotos, com fornecimento de todo ferramental a ser utilizado, bem como materiais e insumos necessários.

II. Prestação de serviços de supervisão e execução de logística interna e externa a ser gerenciado pelo supervisor, tais como: montagem e desmontagem de mobiliários existentes, movimentação vertical e horizontal de bens de consumo; acompanhamento e auxilio nos recebimentos de materiais adquiridos pela contratada .

III. Prestação de serviços de supervisão e acompanhamento a empresas contratadas pela Fundação que venham a prestar serviços diversos nas dependências da contratante.

IV. Prestação de serviços de manutenção e de pequenos reparos em pisos, carpetes, pisos elevados, forros, paredes, portas, janelas, mobiliários, divisórias; manutenção e troca de peças de filtros, bebedouros e purificadores de água, serviços de alvenaria, pintura e outros pequenos serviços de manutenção.

7.2. Os serviços descritos nos itens I a IV serão prestados nas instalações dos prédios da Fundação Biblioteca Nacional, localizado no Rio de Janeiro, de acordo com as especificidades de cada prédio:

7.2.1. Avenida Rio Branco nº 219, Centro, (SEDE);

 Área Interna: 13.000 m²

 Área Externa: 2.747,7 m²

7.2.2. Casa da Leitura – PROLER- Rua Pereira da Silva nº86, Laranjeiras, (PROLER);

 Área Interna: 466,80 m²

 Área Externa: 960m²

7.2.3. Rua Debret nº 23, 6º/8º e 9º andar, Centro, (ADMINISTRAÇÃO);

 Área Interna: 1.036 m²

 Área externa: não possui

7.2.4. Avenida Rodrigues Alves nº 509 – Gamboa (ANEXO).

 Área Interna: 14.914 m²

 Área Externa: 88,50 m²

7.2.5. Rua México nº 90, sala 1001 (PRONAC)

 Área Interna: 120 m²

 Área Externa: não possui

7.2.6 Rua da Imprensa nº, 16 Centro (Divisão de Música e BEC, CGSNBP,EDA e DLLB)

 **3º andar**

 Área Interna: 1.344,36 m²

 Área Externa: não possui

 **4º andar**

Área Interna: 1.344,36m²

 Área Externa: não possui

 **11º andar**

Área Interna: 1.344,36 m²

 Área Externa: não possui

 **12º andar**

Área Interna: 335 m²

 Área Externa: não possui

 **15º andar**

Área 1: 235,05 m²

 Área 2: 406,50 m²

7.3. Em casos emergenciais, nos quais pessoas e bens estejam em perigo, qualquer um dos serviços estipulados neste Termo de Referência poderá ser prestado no prédio da Sede, sem nenhum ônus para a contratante, visto serem serviços contemplados neste Termo e estarem sendo solicitados em caráter emergencial.

7.4. Para a execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva propostos neste Termo, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE a seguinte Equipe de Trabalho, que deverá permanecer lotada nas dependências da FBN, podendo realizar serviços em todos os prédios da Fundação, dependendo da necessidade da contratante e das especificações deste Termo de Referência:

## EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

**7.4.1. 3 (três) Postos de Eletricista**

1 (um) posto de 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta de 40 horas semanais;

1 (um) posto de 11:00 às 20:00 de segunda a sexta de 40 horas semanais;

1 (um) posto de 08:00 as 17:00 de terça a sábado de 40 horas semanais.

Poderá, excepcionalmente, haver serviços noturnos e nos finais de semana.

**Atividades a serem desenvolvidas**: Planejar serviços de manutenção e instalação elétrica e eletroeletrônica; realizar manutenção preventiva e corretiva. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes. Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Executar a manutenção preventiva e corretiva em todas as instalações elétricas, inclusive aterramentos dos imóveis na periodicidade informada no plano de rotinas de manutenção. Acompanhar funcionários de outras empresas que venham realizar serviços relacionados com serviços de elétrica nas dependências da Fundação Biblioteca Nacional.

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados;

**7.4.2. 3 (três) Postos de Bombeiro Hidráulico:**

1 (um) posto de 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta de 40 horas semanais;

1 (um) posto de 11:00 às 20:00 de segunda a sexta de 40 horas semanais;

1 (um) posto de 08:00 as 17:00 de terça a sábado de 40 horas semanais.

Poderá, excepcionalmente, haver serviços noturnos e nos finais de semana.

**Atividades a serem desenvolvidas**: operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluídos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e realizar manutenções em equipamentos e acessórios. Executar a manutenção preventiva e corretiva em todas as instalações de água e esgoto dos imóveis, compreendendo desde a alimentação, na entrada, no caso de água, ou saída, no caso de esgoto, na periodicidade informada no plano de rotinas de manutenção. Acompanhar funcionários de outras empresas que venham realizar serviços relacionados com serviços de hidráulica nas dependências da Fundação Biblioteca Nacional.

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados;

**7.4.3. 03 (três) Postos de Técnico de Refrigeração:**

1 (um) posto de 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta de 40 horas semanais;

1 (um) posto de 11:00 às 20:00 de segunda a sexta de 40 horas semanais

1 (um) posto de 08:00 as 17:00 de terça a sábado de 40 horas semanais.

Podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos e nos finais de semana.

**Atividades a serem desenvolvidas**: realizar serviços em aparelhos de janela e splits, identificar fontes de calor, pesquisar catálogos de fabricantes, requisitar materiais, conferir materiais requisitados, selecionar ferramentas e equipamentos, identificar vazamentos, corrigir vazamentos. Aplicar vácuo em sistemas de refrigeração, conectar bomba de vácuo ao sistema; instalar vacuômetro, monitorar pressão do vácuo, desmontar equipamentos de vácuo, carregar os sistemas de refrigeração com fluído refrigerante, conectar manômetros de alta e baixa pressão, conectar cilindro de fluido refrigerante, expurgar o ar da mangueira dos manômetros, abrir válvulas de serviço do equipamento, injetar fluído refrigerante, controlar a pressão do fluido refrigerante. Realizar testes nos sistemas de refrigeração verificar condições de alimentação elétrica dos equipamentos, acionar o equipamentos (motores e compressores), verificar o sentido de rotação dos motores elétricos, controlar variáveis do sistema de refrigeração (tensão e corrente elétricas e pressão monométrica), monitorar o super aquecimento e sub-resfriamento, monitorar o funcionamento dos dispositivos de proteção e controle, desconectar garrafas de gás e manômetro, preencher relatório de testes, apresentar equipamento instalado, orientar o usuário quanto ao funcionamento do sistema. Os serviços deverão ser executados nas dependências da FBN.

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados;

**7.4.4. 02 (dois) Postos de Técnico de Telefonia;**

1 (um) posto de 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta de 40 horas semanais;

1 (um) posto de 11:00 às 20:00 de segunda a sexta de 40 horas semanais

Podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos e nos finais de semana.

**Atividades a serem desenvolvidas**: verificar o funcionamento das tomadas, verificar a fixação das tomadas nas tampas, verificar o correto funcionamento do sistema comutado de telefonia. *Entende-se por sistema comutado o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicação de pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia.*

Realizar rotinas de verificação preventiva, instalar pontos novos de rede telefônica, efetuar a movimentação de pontos de rede telefônica, instalar aparelhos telefônicos, fac-similes e outros equipamentos de comunicação, verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, desde que não seja exigido conhecimento técnico especializado, efetuar jumpeamento na rede interna, gerenciar a rede interna, efetuar a passagem de cabeação e ligação dos mesmos, efetuar passagem de fiação secundaria e terciária, testar e eliminar defeitos da rede interna, acompanhar o trabalho feito pelos funcionários da companhia telefônica local.

## - Instalar e testar linhas diretas e linhas tronco, promover, sempre que necessário, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações ou substituições expostas nas rotinas de verificação preventiva. Os serviços deverão ser executados nas dependências da FBN.

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados;

## 7.4.5. 01 (um) Posto de Marceneiro:

## 1 posto – de 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta de 40 horas semanais.

## Podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos nos finais de semana.

## Atividades a serem desenvolvidas: confeccionar,realizar reparos e conservação de móveis, esquadrias de madeira, vidros e assoalhos de madeira. Os serviços deverão ser executados nas dependências da FBN.

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados;

## 7.4.6. 04 (quatro) Postos de Auxiliar de Manutenção:

## 2 (dois) postos - de 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta de 40 horas semanais,

## 2 (dois) postos de 11:00 às 20:00 horas de segunda a sexta de 40 horas semanais.

## Podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos e nos finais de semana.

## Atividades a serem desenvolvidas: apoiar os serviços de eletricista de manutenção, bombeiro hidraúlico, pedreiro, técnico de refrigeração, pintor, marceneiro e técnico de telefonia. Os serviços deverão ser executados nas dependências da FBN,

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados

## 7.4.7. 02 (dois) Postos de Pedreiro:

## 1 (um) posto de 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta de 40 horas semanais;

## 1 (um) posto de 11:00 às 20:00 horas de segunda a sexta de 40 horas semanais.

## Podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos e nos finais de semana.

## Atividades a serem desenvolvidas: executar serviços em alvenarias , reparos em paredes, pisos e tetos, definir traçados e dimensionar serviços; especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações. Realizar tarefas operacionais, na periodicidade informada no plano de rotinas de manutenção. Os serviços deverão ser executados nas dependências da FBN.

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados;

## 7.4.8. 02 (dois) Postos de Pintor;

## 1 (um) posto de 07:00 as 16:00 horas de segunda a sexta de 40 horas semanais;

## 1 (um) posto de 13:00 às 22:00 horas de segunda a sexta de 40 horas semanais.

## Podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos nos finais de semana.

## Atividades a serem desenvolvidas: operacionalizar serviços relacionados como acabamento de obras de construção civil, tais como: emassar e calafetar paredes e tetos, esquadrias de madeira e ferro, grades, tubulações aparentes, painéis de exposição, vitrines, preparar e aplicar vernizes e tintas especificados. Os serviços deverão ser executados nas dependências da FBN.

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados;

**7.4.9. 01 (um) Encarregado;**

1 (um) posto – de 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta de 40 horas semanais.

## Podendo, excepcionalmente, haver serviços em outros horários, noturnos, ou nos finais de semana.

Atividades a serem desenvolvidas: Orientar e acompanhar as rotinas de manutenção predial descritas neste Termo de referência. Monitoração de todo o trabalho a ser executado pela equipe, inclusive com responsabilidade sobre controle de frequência e eficiência. Atender ao fiscal do contrato em relação a todas as demandas da FBN. Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

7.5. Para a execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva propostos, a CONTRATADA deverá dispor da responsabilidade técnica de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Elétrico ou Civil.

7.6. Caso haja mais de um engenheiro para atender à contratada, um deverá ser designado formalmente como engenheiro responsável.

7.7. As atribuições, em linhas gerais, do preposto responsável/encarregado serão:

7.7.1. Responder por todos os serviços da equipe que prestam serviços à CONTRATANTE, manter contato permanente com o Fiscal do contrato, ser responsável por manter o padrão de qualidade na prestação dos serviços e atestar a boa realização dos mesmos.

7.7.2. O preposto/encarregado deverá ter experiência comprovada em coordenação de equipe de manutenção de sistemas predial.

7.7.3. O preposto responsável deverá realizar, pelo menos, uma vistoria semanal e sempre que solicitado pela FBN, em cada prédio da contratada para verificação e acompanhamento dos serviços e apresentar, no relatório mensal, um resumo dos serviços realizados, do estado de conservação dos prédios e dos procedimentos corretivos e preventivos que foram e serão tomados.

7.7.4. O preposto deverá, sempre que solicitado pela FBN, comparecer às dependências da FUNDAÇÃO, devendo apresentar ao fiscal do contrato, quando solicitado, relatórios com todas as indicações que se fizerem necessárias sobre quaisquer serviços constantes neste Termo, podendo ser acionado a qualquer momento e sempre que necessário.

7.7.5. Os profissionais acima elencados tem como referência a Convenção Coletiva de Trabalho SINTRACONST-RIO, registrada no MTE sob o nº RJ000540/2013.

**8. DA EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE**

|  |
| --- |
| **DISTRIBUIÇÃO EFETIVO RESIDENTE** |
| ITEM | UNIDADES | EFETIVO |
| 1 | PRÉDIO SEDE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL Av. Rio Branco nº 219 – Centro – Rio de Janeiro | 21 |
|  | TOTAL DA EQUIPE | 21 |

**9. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PRÉDIOS**

9.1. As especificações neste Termo informadas são básicas e mínimas necessárias, para a realização dos serviços em cada prédio, devendo todas as demais especificações técnicas estruturais dos prédios nos quais serão realizados os serviços de manutenção ser verificadas por meio de vistoria/visita técnica “in loco” a ser realizada pela empresa licitante antes da elaboração de sua proposta de preços para execução do serviço.

9.2. As dependências da FBN nos prédios onde serão realizados os serviços possuem, dentre outras, as características abaixo:

9.2.1. As informações abaixo não eximem a empresa licitante de averiguar outras características que julgue necessárias para o fiel cumprimento das obrigações deste Termo de Referência.

**RIO DE JANEIRO**

**Prédio I – SEDE** , Avenida Rio Branco nº 219 – centro

5º andares - ( 1º andar- 2º andar- 3º andar, 4º andar e 5º andar )

Área interna 13.704 m2

Área Externa: 3.011 m2

**Anexo** – Avenida Rodrigues nº 509 – Gamboa

Área Interna: 14.914 m²

Área Externa: 88,50 m²

**Proler** - Rua Pereira da Silva nº 86 – Laranjeiras

Área Interna: 466,80 m²

Área Externa: 960m²

**Debret** – Rua Debret nº 23- Centro

3º andares – ( 6º andar, 8º andar e 9º andar )

Área Interna: 1.036 m²

Área externa: não possui

**Pronac** - Rua México nº 90, sala 1001

Área Interna: 120 m²

Área Externa: não possui

**Capanema -** Rua da Imprensa nº, 16 Centro

(Divisão de Música e BEC, CGSNBP,EDA e DLLB)

 **3º andar**

 Área Interna: 1.344,36 m²

 Área Externa: não possui

 **4º andar**

Área Interna: 1.344,36m²

 Área Externa: não possui

 **11º andar**

Área Interna: 1.344,36 m²

 Área Externa: não possui

 **12º andar**

Área Interna: 335 m²

 Área Externa: não possui

 **15º andar**

Área Interna 1: 235,05 m²

 Área Interna 2: 406,50 m²

 Área Externa: não possui

**10. DOS UNIFORMES**

10.1. A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais, equipe residente e outros que venham a prestar serviços para a FBN, apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas.

10.2. O uniforme deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE e conter as seguintes características básicas:

|  |
| --- |
| **UNIFORME** |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE SEMESTRAL POR FUNCIONÁRIO** |
| Camisa tipo brim com emblema da empresa | 3 |
| Calça tipo brim | 2 |
| Meias | 2 |
| Botas solado borracha | 1 |

|  |
| --- |
| **MATERIAL DE SEGURANÇA** |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE SEMESTRAL POR FUNCIONÁRIO** |
| Cinto de segurança | 01 |
| Capacete | 01 |
| Luva especial | 01 |
| Mascara de proteção | 06 |

10.3. O primeiro conjunto do uniforme da equipe residente deverá ser entregue antes do início dos serviços.

10.4. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item.

10.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Administração.

10.6. Os uniformes deverão ser entregues diretamente aos funcionários da contratada, mediante recibo.

10.7. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

10.8. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado.

**11. DO PREPOSTO**

11.1. O licitante vencedor deverá designar um preposto/encarregado aceito pela Administração da FBN, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

11.2. O preposto, uma vez indicado formalmente por carta assinada pelo representante legal da empresa e aceito pela Administração da FBN, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora no primeiro dia útil após assinatura do Contrato, para, juntamente com o servidor designado para esse fim, tratar de todos os assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

11.3. Sempre que houver, por qualquer motivo, mudança de preposto, a contratada fica obrigada a informar à contratante observando as mesmas formalidades exigidas quando da primeira apresentação do preposto.

11.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, aos relatórios solicitados e a todas as demais questões referentes ao serviço contratado e, quando o assunto ultrapassar a competência do mesmo, efetuar o elo de ligação com a contratara para fins de passar a informação solicitada à contratante e/ou solucionar o impasse.

11.5. A empresa contratada deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da FBN, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.6. O preposto deverá manter contato permanente com o Fiscal do Contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

**12. DOS HORÁRIOS E DIAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Os serviços da Equipe Residente serão executados diariamente de segunda a sábado dentro dos dias e dos horários previstos para cada posto, 40 horas semanais, dentro do período de 08:00 as 22:00, podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos e aos finais de semana, respeitada a legislação trabalhista.

12.2. A escala de horários dos funcionários que prestarão serviços será organizada pela CONTRATANTE para melhor atender as necessidades, respeitadas as jornadas de trabalhos e o período acima estipulado.

12.3. Os serviços de acompanhamento de outros serviços fora do horário da equipe residente - serão realizados nos finais de semana e durante o horário noturno, conforme solicitação da Fundação Biblioteca Nacional.

12.4. Deverá ser obedecida a legislação vigente no que se refere aos períodos de descanso entre as jornadas de trabalho.

12.4.1. Caso a legislação permita e a mesma seja atendida, poderão os serviços de acompanhamento noturno e nos finais de semana ser realizados por funcionários da Equipe Residente.

**13. DO MATERIAL E FERRAMENTAL**

13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para uso nas atividades deste Termo, no mínimo, todo o ferramental listado no Anexo I-C, sem nenhum tipo ônus extra durante a execução contratual para a CONTRATANTE, em ótimo estado, de ótima qualidade e quantidades suficientes à boa execução dos serviços, inserindo na planilha o valor do CUSTO para empresa para disponibilizar estas ferramentas para a equipe que trabalhará para a Fundação Biblioteca Nacional.

13.2. Fornecer os materiais constantes do Anexo I-B e quaisquer outros que necessários para realização dos serviços, conforme solicitações da contratada, e incluir estes valores na fatura mensal do mês seguinte na parte variável.

13.3. A lista do Anexo I-B é meramente estimativa no que diz respeito aos itens de materiais, às quantidades, devendo a contratada fornecer todos os materiais necessários à realização dos serviços.

13.4. NO PREECHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: o valor a ser inserido pela contratada na planilha de preços de materiais, Anexo I-B, deve ser o valor de mercado de cada item de material; podendo a FBN, quando da análise das propostas, não aceitar propostas que contenham valores significativamente menores do que valores encontrados no mercado, pois desta forma a empresa licitante estaria se beneficiando de valores irreais para diminuir o preço total de sua proposta.

13.4.1. A FBN poderá efetuar diligências, consultando os preços no mercado, para verificação dos valores planilhados pela contratada.

13.4.2. O somatório dos valores de materiais formará um valor total ANUAL para os materiais de reposição que não poderá ser ultrapassado, salvo nos casos que as disposições legais vigentes permitirem.

13.5. NA COBRANÇA DOS MATERIAS UTILIZADOS: O valor de cada item de material a ser EFETIVAMENTE cobrado pela contratada, quando realmente utilizado na execução contratual, DEVERÁ SER O EXATO VALOR PLANILHADO.

13.6. A FBN poderá solicitar à contratada materiais que não estejam na planilha de composição de materiais, desde que compatível e necessário a realização dos serviços de manutenção.

13.7. Caso a FBN solicite à contratada, por necessidades de serviço, materiais que não estejam na lista de materiais deste Termo, a contratada fica obrigada a comprovar os valores apresentados para esses materiais, devendo a contratante confirmar, por meio de pesquisa de preços, se os valores apresentados pela contratada estão de acordo com os valores praticados no mercado.

13.8. Para fins de pesquisa de preços para aquisição de materiais, a contratada fica obrigada a aceitar as pesquisas de preços realizadas pela FBN.

13.9. Para todo fornecimento de materiais que não estão na planilha de preços, a contratada deverá comprovar que o valor apresentado para cada item de material está compatível com o valor do item no mercado por meio de pesquisa de preços e encaminhar obrigatoriamente à FBN, ANTES DE ADQUIRIR OS MATERIAIS, a referida pesquisa para fins de aprovação dos valores apresentados pela empresa.

13.10. Somente depois de aprovação da FBN a contratada estará autorizada a adquirir os materiais necessários à realização dos serviços.

13.11. Em casos emergenciais, atestados pelos responsáveis pelo contrato por parte da FBN, os materiais poderão ser adquiridos com uma pesquisa de preços simplificada desde que a emergencialidade esteja devidamente justificada.

13.12. Os materiais solicitados pela contratante deverão ser entregues à contratada dentro do prazo necessário para a realização dos serviços, não podendo esse prazo ser superior a 5 dias úteis.

13.13. Havendo justificativa da contratada aceita pela contratante, o prazo acima poderá ser alterado, desde que não prejudique a realização dos serviços.

13.14. A FBN se reserva o direito de adquirir os materiais de reposição necessários, junto a outros fornecedores, sempre que julgar conveniente, independente de constarem da relação de fornecimento a cargo da Contratada.

13.15. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

13.16. As quantidades de materiais constantes do Anexo I-B foram estimadas e poderão sofrer alterações, para mais e para menos, desde que não ultrapasse o valor anual contratado para despesa com material.

13.17. Os materiais listados no Anexo I-B poderão ser substituídos por outros, preservada a qualidade, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, desde que não ultrapasse o valor anual estimado pela CONTRATADA para despesa com material.

13.18. A CONTRATADA deverá manter nas dependências da FBN, caso solicitado pela contratante, um estoque mínimo de materiais constantes do Anexo I-B, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização.

13.19. Os materiais previstos no estoque mínimo poderão sofrer alterações tendo em vista o interesse, a necessidade e conveniência da FBN, desde que previamente acordado entre as partes.

13.20. A cada pagamento mensal, o valor variável será ajustado para cobrança o valor efetivamente gasto com material, conforme valor estabelecido na planilha de preços de materiais.

**14. DA PROPOSTA**

14.1. A proponente deverá obrigatoriamente:

14.1.1. Preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo II, do Edital e as Planilhas relativas ao Item 23 deste Termo de Referência.

14.1.1.1. Só serão consideradas VÁLIDAS as propostas que contenha todas as planilhas dos Anexos deste Termo de Referência (ANEXO I-A, I-B, I-C, I-D e I-E) devidamente preenchidas.

14.1.1.2. Declarar total concordância com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

14.1.1.3. Anexar cópia de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria vigente.

14.1.1.3.1. Os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho e/ou congêneres utilizados deverão estar de acordo com o estabelecido no DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 e, também, com o local de prestação dos serviços, no que tange à aplicabilidade territorial restrita.

14.1.1.4. Atender, no que for cabível, à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, no que tange a apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

14.1.1.5. Atender, no que for cabível, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e TODAS as suas alterações posteriores.

14.1.1.6. Atender a toda a legislação de licitações e contratos.

14.1.2. Todos os custos com a prestação do serviço deverão estar inseridos nos valores da proposta, devendo ser discriminados para fins de análise da composição do valor.

14.1.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.1.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste serviço, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Termo de Referência.

14.1.5. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.1.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Termo e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

**15.ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. fraudar na execução do contrato;
		4. comportar-se de modo inidôneo;
		5. cometer fraude fiscal;
		6. não mantiver a proposta.
	2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
		1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
		2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
	3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
			1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
			2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
		3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
			1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
		5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
		6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
		1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

**18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A FBN exercerá através da Divisão de Manutenção Administrativa - DMA e de servidores (Fiscal titular e Substituto) designados pela chefia a fiscalização dos serviços executados, observando o fiel cumprimento das exigências constantes desse Termo, o que não exclui fiscalização e supervisão dos serviços por parte da CONTRATADA e não exime esta última da responsabilidade pela sua execução.

18.2. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, que verificará os seguintes aspectos:

18.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

18.2.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas.

18.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.

18.2.4. A adequação dos serviços prestados às rotinas de execução estabelecida.

18.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

18.2.6. A satisfação do público usuário.

**19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. Todos os materiais a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

19.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19.3. Todos os materiais a serem utilizados devem, quando cabível, ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

19.4. A contratada deverá, no que cabível:

19.4.1. Usar produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

19.4.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e legislações posteriores.

19.4.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

19.4.4. Instruir seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

19.4.5. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

19.4.5.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

19.4.5.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

19.4.5.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Disponibilizar pelo menos 02 (dois) rádios comunicadores do tipo Nextel ou celular, para comunicação da fiscalização do contrato com os funcionários, sem ônus para a contratante e para os funcionários contratados.

20.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

20.3. Comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, a fim de serem tomadas as providência cabíveis.

20.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de fornecimentos de materiais de sua responsabilidade.

20.5. Utilizar boa técnica, atender às normas e à legislação vigente, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho, e empregar materiais de primeira qualidade.

20.6. Promover anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

20.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços, tais como remunerações, encargos sociais, insumos, tributos e demais gastos, sendo neles incluídos contratação e demissão de funcionários, transportes, alimentação, uniformes e seus complementos, além de treinamento e/ou reciclagens, entre outras, sendo que a inadimplência do contrato com referência a estes encargos não transfere a FBN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo.

20.8. Responsabilizar-se, até a prestação definitiva dos serviços, pela destruição ou danificação de quaisquer partes das áreas comuns e dos andares do edifício ou outros bens nele existentes.

20.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à FBN ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.

20.10. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação.

20.11. Fornecer, sempre que solicitada, comprovantes do cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor, cópias de exames médicos admissionais, valor de vales relativos aos empregados colocados à disposição da contratante, sem que este ou outro caracterize vínculo empregatício com a contratante.

20.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços, tais como remunerações, encargos sociais, insumos, tributos e demais gastos, sendo neles incluídos contratação e demissão de funcionários, transportes, alimentação, uniformes e seus complementos, além de treinamento e/ou reciclagens, entre outras, sendo que a inadimplência do contrato com referência a estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo.

20.13. Atender, no que couber, a Instrução Normativa SLTI nº 02/2008 e suas alterações, toda a legislação trabalhista e as demais legislações pertinentes.

20.14. Assumir total responsabilidade quanto aos defeitos dos materiais fornecidos por ela e a execução dos serviços, tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, comprometendo-se a repô-los ou refazê-los, se a FBN julgar conveniente.

20.15. Entregar à contratante, no início da prestação do serviço, a carta de indicação do preposto, assinada pelo representante legal da empresa.

20.16. Confiar a um profissional devidamente habilitado - PREPOSTO, a coordenação dos serviços, a quem a FBN poderá solicitar, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos que julgar necessários sobre o andamento dos mesmos, indicando, previamente por escrito, o nome desse profissional e, no seu impedimento, quem o substituirá.

20.17. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus materiais, equipamentos e utensílios até o término dos serviços, bem como por todo material e por todos os equipamentos que lhe forem confiados e deverá proteger esses materiais e equipamentos durante todo o período de execução do serviço.

20.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas decorrentes de infrações ou infringência de Leis, Regulamentos e Postura em vigor, concernentes aos serviços em execução.

20.19. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

20.20. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

20.21. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

20.22. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

20.23. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

20.24. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

20.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

20.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

20.27. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

20.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

20.29. Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

20.30. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

20.31. Disponibilizar substituições para os funcionários que não comparecerem ao posto de serviço.

20.32. Lotar funcionários nas mesmas funções dos ocupantes dos postos e com os mesmos requisitos técnicos para cobrir eventuais faltas, licenças, férias e outros.

20.33. Substituir funcionário, a partir do 1º dia de falta, se o pedido pela FBN for realizado na parte da manhã, devendo a empresa contratada glosar o valor da fatura do 1º dia de falta, se não houver substituição.

20.34. Informar, até um dia antes da substituição, por e-mail, fax ou carta quem será o funcionário que realizará a cobertura, informando o nome completo, CPF, identidade, os dias de cobertura e o posto a ser coberto.

20.35. Glosar, caso por motivos de força maior, não haja substituição, o valor referente ao dia em que não houve prestação de serviço do posto na fatura mensal.

20.36. Gerenciar, o supervisor da contratada junto com a fiscalização do contrato, as solicitações de substituição.

20.37. Apresentar a CONTRATANTE o nome e a qualificação dos empregados - equipe residente -designados para a execução dos serviços contratados, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade, apresentar bons antecedentes, reservado direito da CONTRATANTE de impugnar aqueles que, a seu juízo, não preencham as condições exigidas para os serviços.

20.38. Instruir aos funcionários de que os serviços deverão ser executados obedecendo aos elevados padrões de qualidade e atendimento às normas técnicas vigentes, bem como quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

20.39. Fornecer, para a equipe designada a realizar os serviços constantes da presente licitação, uniformes equipamentos de proteção individual – EPI´s.

20.40. Providenciar a identificação, através de crachás funcionais da empresa, de todos os funcionários da contratada, que estejam prestando serviço para a FBN.

20.41. Fornecer, sempre que necessário, sem ônus para a contratante, outras ferramentas que não constantes do Anexo I-C, se forem necessárias à realização dos serviços.

20.42. Fornecer instrumentos, ferramentas e todos os equipamentos necessários, inclusive os de segurança, adequados e suficientes à boa execução dos serviços, reparando-os ou substituindo-os quando necessário.

20.43. Informar e sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais que ofereçam algum risco de acidente ou inapropriados para circulação dos servidores e público externo.

20.44. Disponibilizar um de seus funcionários, de acordo com o posto, para acompanhar empresas que porventura venham prestar serviços para FBN, podendo o devido acompanhamento ocorrer em final de semana ou feriado.

20.45. Emitir e Entregar, mensalmente junto com a Fatura da Prestação dos Serviços, para pagamento, relatórios comprobatórios da execução das rotinas de Manutenção Preventiva e Corretiva, onde deverá constar a assinatura do preposto da contratada.

20.46. Os funcionários que, por ventura, vieram realizar a cobertura dos ausentes deverão obedecer todas as instruções deste Termo e possuir todos os requisitos deste Termo de Referência para o posto.

20.47. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachás da empresa para poderem entrar e circular pelos prédios.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

21.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

21.3. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

21.4. Fica assegurado à fiscalização o direito de rejeitar todo e qualquer material ou equipamento de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes.

21.5. Ficará a cargo da FBN, o transporte dos empregados residentes da Contratada, sempre que for necessário, para a execução dos serviços nos imóveis da FUNDAÇÃO, quando houver transporte de bens, materiais, mobiliários e processos da FBN.

21.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**22.** – **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

22.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3555. De 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005.

22.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

22.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**23. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1. A execução dos serviços será iniciada de acordo com a data de vigência estipulada no contrato, com duração de 12 meses, prorrogáveis nos termos da lei.

**24. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS POSTOS**

24.1. **Eletricista**: os profissionais indicados pela contratada deverão possuir formação técnica específica comprovada na área de instalações elétricas, conhecimentos básicos sobre segurança física e lógica em redes, formação técnica de nível médio em eletricidade, ou formação de nível médio com curso de especialização em eletricidade e experiência mínina comprovada de 2 (dois) anos em atividades equivalentes.

24.2. **Bombeiro hidráulico:** os profissionais indicados pela contratada para a prestação de serviços devem comprovar que possuem formação técnica específica comprovada na área de instalações hidro sanitárias e experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos em atividades equivalentes.

24.3. **Técnico de refrigeração:** os profissionais indicados pela contratada para a prestação de serviços devem comprovar que possuem formação técnica específica comprovada na área de refrigeração e experiência mínima comprovada de 2 anos em atividades equivalentes.

24.4. **Técnico de Telefonia:** os profissionais indicados pela contratada para a prestação de serviços devem comprovar que possuem formação técnica na área de telecomunicações e experiência mínima comprovada de 2 anos em atividades equivalentes.

24.5. **Auxiliar de manutenção:** os profissionais indicados pela contratada para a prestação de serviços devem comprovar experiência mínima de 2 (dois)anos em atividade de auxiliar de manutenção predial.

24.6. **Marceneiro:** O profissional indicado pela contratada para a prestação de serviços deve ter experiência mínima comprovada de 2 (dois)anos em atividades equivalentes.

24.7. **Pedreiro:** O profissional indicado pela contratada para a prestação de serviços deve ter experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos em atividades equivalentes.

24.8. **Pintor:** O profissional indicado pela contratada para a prestação de serviços deve ter experiência mínima comprovada de 2(dois) anos em atividades equivalentes.

24.9. **Encarregado:** O profissional indicado pela contratada para a prestação de serviços deve ter experiência mínima comprovada de 2(dois) anos em atividades equivalentes.

24.10.Antes da contratação, os profissionais serão entrevistados pela Divisão de Manutenção e Administração da Fundação Biblioteca Nacional-FBN.

**25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

25.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA demonstrando estar regular com a entidade bem como seus responsáveis técnicos nas modalidades de engenharia civil, engenharia elétrica.

25.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de: atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA de sua jurisdição, comprovando que o licitante tenha prestado de forma plenamente satisfatória serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva onde constem os serviços, estes considerados como parcelas relevantes para fins de julgamento e finalidade de habilitação técnica:

25.2.1. Serviços de manutenção predial, corretiva e preventiva, em edifícios particulares ou públicos e em prédios tombados pelo patrimônio histórico federal, estadual ou municipal, de instalações civis prediais, instalações hidráulicas e sanitárias – reservatórios de águas, redes de hidrantes, *sprinkles*, redes de água e esgoto sanitário, sistemas de bombas -; instalações elétricas e de lógica – redes elétricas, rede de lógica, sistemas de pára-raios e testes e certificações, *no breaks*, sistemas de iluminação, e afins, em atestado técnico certificado em área compatível com o objeto da licitação.

25.2.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior – Engenheiro como responsáveis técnicos e detentores de certidão (ões) ou atestado(s), fornecido por pessoas de direito público ou privado, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por ser ou já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

25.2.2.1. Entende-se, para fins deste termo de referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS).

25.2.2.2. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**26. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

26.1. ANEXO I-A: ROTINAS PRÉVIAS DE MANUTENÇÃO

26.2. ANEXO I-B: LISTA ESTIMATIVA MATERIAL DE REPOSIÇÃO E CONSUMO FORNECIDO PELA CONTRATADA

26.3. ANEXO I-C: FERRAMENTAL

26.4. ANEXO I-D: Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ESTIMADO

26.5. ANEXO I-E: DOCUMENTO PREPOSTO

**Rio de Janeiro de de 2014**

**FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**

**ANEXO I – A**

**ROTINAS PRÉVIAS DE MANUTENÇÃO**

**A - MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**DIARIAMENTE**

**Iluminação Geral**

a) Verificação das luminárias fluorescentes, dos sensores de presença e dos reatores.

b) Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais.

c) Leitura dos medidores.

**Quadro de distribuição de luz e força**

1. Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.

**SEMANALMENTE**

**Iluminação Geral**

1. Teste de corrente e verificação das tomadas.

**Quadro geral de luz e força**

a) Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos.

b) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos.

c) Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação.

d) Limpeza interna e externa do quadro.

**Quadro de distribuição de luz e força**

a) Verificação de aquecimento no disjuntor No-Fuse geral.

b) Verificação de aquecimento dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos.

c) Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação.

d) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos.

**QUINZENALMENTE**

**Iluminação geral**

1. Teste de funcionamento das lâmpadas de emergência.

**Quadro geral de luz e força**

a) Inspeção nas chaves seccionadoras.

b) Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada.

c) Inspeção nos isoladores e conexões.

d) Lubrificação nas dobradiças e fechos das portas dos quadros.

e) Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.

**Quadro de distribuição de luz e força**

a) Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros.

b) Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos

c) Controle de carga dos disjuntores.

d) Verificação do equilíbrio das fases nos alimentadores.

e) Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores.

**MENSALMENTE**

**Iluminação geral**

a) Limpeza das luminárias.

b) Limpeza das lâmpadas.

c) Aperto dos parafusos de sustentação das luminárias.

d) Aperto dos contatos dos reatores.

e) Aperto dos parafusos nas bases dos soquetes.

f) Verificação dos parafusos de contato das tomadas.

**Quadro geral de luz e força**

a) Medição de amperagem (com alicate de amperímetro) e alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos para os andares.

b) Verificação da concordância das condições de amperagem máximas permitidas para cada pavimento.

c) Aperto dos parafusos de contato dos disjuntores.

d) Verificação da resistência de aterramento, mantendo-se dentro dos limites normalizados.

e) Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento).

f) Verificação de barramentos e conexões.

g) Aperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos.

h) Medição da resistência dos cabos de alimentação.

i) Limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntores.

j) Verificação da regulagem do disjuntor geral.

k) Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos.

**Quadros de distribuição de luz e força**

a) Aperto dos parafusos de contatos dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos.

b) Verificação da fixação e estado dos barramentos e conexões.

c) Aperto da fixação dos disjuntores.

d) Aperto dos parafusos de fixação das tampas dos quadros de luz.

e) Limpeza geral dos barramentos e conexões.

f) Verificação da resistência de aterramento, mantendo-se dentro dos limites normalizados.

g) Verificação da tensão das molas dos disjuntores termomagnéticos.

**TRIMESTRALMENTE**

**Iluminação geral**

a) Aperto dos parafusos de fixação das tampas e das tomadas, inclusive de telefone.

Limpeza das caixas de fixação das tomadas.

**Quadro geral de luz e força**

a) Inspeção do barramento e terminais conectores.

b) Aperto dos conectores e ligação.

c) Aperto dos parafusos de fixação dos barramentos e ferragens.

d) Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos.

e) Alinhamento dos contatos, movimentos livres.

f) Limpeza geral dos barramentos, isoladores e disjuntores.

**SEMESTRALMENTE**

**Aterramento elétrico / lógico**.

a) Inspecionar visualmente as cordoalhas que interligam os equipamentos e malha de aterramento.

b) Verificação e medição da resistência ôhmica dos aterramentos.

**ANUALMENTE**

**Banco de Capacitores**

a) Medir e anotar os valores de correntes e tensões.

b) Verificar fixação na base e ligações do cabo terra.

c) Inspecionar se não há vazamentos.

d) Verificar condições das buchas e caixas metálicas.

e) Verificar se há oxidação no painel e capacitores.

f) Inspecionar o estado da chave de acionamento/proteção.

g) Apertar conexões.

**B - MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

a) Modificação da instalação elétrica de pequeno porte.

b) Ampliação e/ou redistribuição da instalação elétrica de pequeno porte, desde que a carga não ultrapasse os valores limite, segundo as normas e capacidade do sistema.

c) Identificação dos equipamentos conectados nos circuitos dos *No Breaks*, identificação nas respectivas tomadas, e atualização das plantas das instalações elétricas.

d) Substituição de lâmpadas, reatores, soquetes e start´s.

e) Remanejamento e instalação de cabos de rede lógica.

f) Reparo, Remanejamento e instalação de tomadas elétricas e luzes de emergência.

g) Instalação , substituição e remanejamento de interruptores e espelhos.

h) Substituição de fiação e disjuntores inadequados ou defeituosos.

i) Execução de serviços para diminuição da resistência ôhmica quando esta estiver acima dos limites.

j) Execução de malha de equalização, sempre que necessário.

k) Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis.

l) Substituição de outras peças, se necessário.

**C – MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O SISTEMA FIXO DE COMBATE À INCÊNDIO**

**SEMESTRALMENTE**

**Rede de Hidrantes**

a) Verificação da existência de vazamentos nas caixas de incêndio.

b) Verificação da existência de vazamentos nos registros dos barriletes.

c) Verificar se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente.

d) Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas.

e) Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma “ADUCHADA” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas.

f) Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras;

g) Verificar se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos, etc.

h) Verificar se há vazamentos através da unidade interna.

i) Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento.

j) Lubrificação dos registros com uma mistura de óleo e grafite.

k) Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição;

l) Checar o estado da tubulação hidráulica, suporte, etc.

m) Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema, se houver.

n) Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha para evitar seu ressecamento.

o) Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas.

p) Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

q) Verificar todo encanamento e tubulações da rede de Sprinkles.

r) Verificar todos os Sprinkles.

**Reservatório de Água**

a) Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado.

b) Verificar se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”.

c) Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem.

d) Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório.

e) Verificação do estado da estrutura dos tanques elevados.

f) Verificar se há vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do Corpo de Bombeiros, para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais.

g) Verificar se as vigias estão devidamente fechadas.

**ANUALMENTE**

**Rede de Hidrantes e Extintores**

a) Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20Kg/cm2.

b) Verificação das validades das cargas dos extintores.

**D – MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O SISTEMA FIXO DE COMBATE À INCÊNDIO**

a) Corrigir vazamentos nas caixas de incêndio, nos registros dos barriletes.

b) Identificar adequadamente as caixas de hidrantes.

c) Pintar a tubulação hidráulica sempre que necessário.

d) Fazer reparos necessários para um bom funcionamento do sistema.

**E - MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

**DIARIAMENTE**

**Sanitários**

a) Verificação das válvulas de descarga.

b) Verificação das torneiras.

c) Verificação dos mictórios.

d) Verificação dos vasos sanitários.

**Tubulação Hidráulica e Água**

a) Limpeza dos filtros de água.

b) Verificação do estado da tubulação hidráulica.

c) Verificação do estado dos registros.

d) Verificação do nível de água da cisterna.

e) Verificação da aparência da água da cisterna.

f) Verificação do funcionamento da válvula de admissão de água (bóia).

**QUINZENALMENTE**

**Tubulação Hidráulica e Água**

a)Troca dos pré- filtros de água.

**MENSALMENTE**

**Equipamentos**

a)Lubrificação e limpeza de todas as bombas de água (inclusive as reservas).

**SEMESTRALMENTE**

**Tubulação Hidráulica e Água**

a) Limpeza e desentupimento das galerias de águas pluviais.

b) Limpar ralos sifonados e caixas de gordura.

**Equipamentos**

a) Teste de funcionamento das bombas, inclusive as reservas.

b) Verificação das juntas de vedação.

c) Inspeção dos terminais elétricos das caixas de ligação.

d) Inspeção das válvulas de retenção.

e) Inspeção do funcionamento das bóias inferiores e superiores.

f) Inspeção dos cabos de alimentação do quadro geral das bombas.

g) Inspeção dos contactores da chave magnética do comando das bombas.

h) Verificação do alinhamento do eixo das bombas.

i) Medição da resistência do isolamento dos motores.

j) Fazer limpeza geral.

k) Fazer engraxamento.

l) Verificação da isolação do fio de alimentação.

m) Relacionar (e informar) as unidades que não estiverem funcionando corretamente.

n) Verificação da atuação dos automáticos da bomba de recalque.

o) Medição e Anotação da tensão entre fases e corrente em cada fase.

p) Verificação do nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, estado dos mangotes, vibrações e ruídos anormais.

q) Limpar dreno de água.

r) Apertar parafusos de fixação.

s) Lubrificar rolamentos e acoplamentos.

**F - MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

a) Substituição de registros.

b) Substituição de conexões.

c) Substituição de válvulas.

d) Substituição de sifões.

e) Substituição de rolamentos, mangotes, gaxeta e óleo dos equipamentos.

f) Substituições de pequenas tubulações hidráulicas (até 5 mt).

g) Correção de vibrações e ruídos anormais nos equipamentos.

h) Correção de vazamentos.

i) Retoque de pintura da tubulação, sempre que necessário.

j) Desentupimentos.

k) Substituição de outras peças, se necessário.

**G - MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O SISTEMA DE PÁRA-RAIOS**

**SEMESTRALMENTE**

**Isoladores e para-raios:**

a) Verificação do estado de conservação do mastro, isoladores, dobradiças e captor.

b) Verificação das braçadeiras que suportam os cabos de descida.

c) Verificação da cordoalha de descida.

d) Verificação da medida de isolação.

e) Verificação da continuidade entre os eletrodutos de aterramento e a ponta do para-raios.

**Rede de aterramento**:

a) Verificação da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre, etc.

b) Verificação da resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores.

c) Verificação da resistência Ôhmica, com base nos valores limites normalizados.

d) Verificação dos índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, com base nos valores normalizados.

Notas:

a) A medição de resistência ôhmica deverá ser feita com a utilização de um aparelho digital apropriado devidamente aferido e com técnico devidamente habilitado.

b) A inspeção e o reparo do para-raios deverão atender a norma ABNT – NBR 5419/93 ou outra que propicie maior proteção ao imóvel.

**H - MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O SISTEMA DE PÁRA-RAIOS**

a) Substituição das conexões do sistema.

b) Substituição do captor.

c) Substituição de sinalizador.

d) Pintura do mastro com tinta anticorrosiva.

e) Eliminar interrupções.

f) Eliminar curvas bruscas no cabo de descida.

g) Substituição de outras peças, se necessário.

**I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O SISTEMA CIVIL**

**MENSALMENTE**

**Portas Blindex**

a) Verificação geral de funcionamento.

b) Verificação do nível de óleo das molas hidráulicas.

c) Regulagem da pressão de óleo.

d) Troca e/ou complementação de óleo.

e) Aperto das ferragens.

f) Regulagem geral das peças componentes do sistema.

g) Levantamento e ajuste das portas.

**SEMESTRALMENTE**

**Cobertura, Lajes e Marquises**

a) Avaliação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado.

b) Avaliação da capacidade de escoamento, pontos de interferência.

c) Avaliação dos pontos de umidade e proteção mecânica.

d) Limpeza geral do telhado, lajes e sistemas de escoamentos.

e) Revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos.

f) Verificação de telhas velhas e quebradas.

**Alvenarias**

1. Avaliação do estado geral das paredes (quebras, desgaste, pinturas).

**Esquadrias**

a) Revisão geral de janelas, portas, portões, grades de enrolar, suportes de aparelhos de ar condicionado.

b) Lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, molas hidráulicas.

c) Ajuste de pressão e de amortecedores e alinhamento.

d) Impermeabilização nas aberturas.

e) Verificação do estado dos vidros.

**Revestimentos Internos e Externos**

a) Verificar estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.

b) Verificar a existência de trincas, manchas e infiltrações, identificando a origem.

**Áreas Externas**

a) Verificar estado geral de conservação de calçadas, pátios, acessos, cercas, alambrados, muros e portões.

b) Verificar a existência de erosão.

c) Verificar estabilidade e fixação dos conjuntos.

**Painéis Divisórios**

a) Verificar estabilidade das divisórias.

b) Verificação do estado de conservação de painéis, portas, montantes.

c) Verificar fixação e prumo.

d) Verificação do estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação.

e) Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras, dobradiças e portas.

**Placas de Sinalização**

1. Verificar estado das placas de sinalização.

**ANUALMENTE**

**Estrutura**

a) Avaliação de esforços e dilatação nas estruturas de concreto armado e madeira.

b) Avaliação da impermeabilização do concreto.

c) Verificação de quebras, trincas, recalques e desgastes.

**J – MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O SISTEMA CIVIL**

a) Retoque de emboço, massa e pintura, inclusive reboco externo.

b) Acabamento e/ou substituição de parte de piso.

c) Acabamento e/ou substituição de pedras de mármore.

d) Acabamento e/ou substituição de ladrilhos.

e) Acabamento e/ou substituição de pedras portuguesas na calçada dos prédios.

f) Reparo nas portas Blindex.

g) Reparo nas demais portas, portões, grades de enrolar do prédio.

h) Reparo nos suportes de aparelhos de ar condicionado.

i) Reparo e/ou regulagem de portas de armário.

j) Reparo de janelas, trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, molas hidráulicas, incluindo troca de ferragens e partes danificadas.

k) Reparo em geral em esquadrias metálicas, tais como: soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas.

l) Reparo em cadeiras, mesas, armários, móveis em geral (incluindo solda de pés, reforço de prateleiras).

m) Reparo em balcões de madeira e de material melamínico tipo “fórmica” e divisórias.

n) Mudanças, remoção e recolocação de divisórias.

o) Impermeabilização dos rufos e pontos da cobertura, sempre que necessário.

p) Reparos na estrutura do telhado.

Nota (1) Deverão ser previstos serviços de reparo e adequações em todos os tipos de revestimento e recobrimento: forro, alvenaria, azulejos, gesso, emboço, pisos, divisórias, madeira, metálicos, material plástico (polipropileno, cloreto de polivinila PVC), incluindo o fornecimento de andaimes para os serviços externos.

**K - MANUTENÇÃO COORRETIVA E PREVENTIVA PARA O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO**

**SEMANAL**

**AR CONDICIONADOS**:

a) Limpeza de filtros de ar.

b) limpeza de bebedouros.

c) substituição de filtros internos do bebedouros.

d) Verificação dos índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, com base nos valores normalizados.

e) Conserto de bebedouros e geladeiras.

f) Lubrificação de motores de ventiladores.

**SEMESTRALMENTE**

**AR CONDICIONADOS**

a) Reaperto em quadro de comando interno do ar condicionados.

b) Limpeza interna e externa de aparelho de ar.

c) Raspagem e pinturas nas bandejas de ar condicionados.

d) Limpeza dos drenos.

e) Medições em todos os aparelhos de ar.

f) Troca de compressores.

g)Troca motores de ventiladores de ar.

h) Troca de contactoras.

**L- MANUTENÇÃO COORRETIVA E PREVENTIVA PARA O SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES**

**TELECOMUNICAÇÕES**

**DIÁRIO**

a) Realizar rotinas de verificação preventiva.

b) Instalar pontos novos de rede telefônica.

c) Efetuar a movimentação de pontos de rede telefônica.

d) Instalar aparelhos telefônicos, fac-similes e outros equipamentos de comunicação.

e) Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos, fac-similes e outros equipamentos de comunicação,

 realizando pequenos reparos, desde que não seja exigido conhecimento técnico especializado.

f) Efetuar jumpeamento na rede interna.

g) Gerenciar a rede interna.

h) Efetuar a passagem de cabeação e ligação dos mesmos.

i) Efetuar passagem de fiação secundaria e terciaria.

j) Testar e eliminar defeitos da rede interna.

k) Acompanhar o trabalho feito pelos funcionários da companhia telefônica local.

l) Instalar e testar linhas diretas e linhas tronco.

m) Promover, sempre que necessário, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações ou substituições expostas nas rotinas de verificação preventiva.

**SEMANAL**

**TELECOMUNICAÇÕES**

a) Verificar o funcionamento das tomadas.

b) Verificar a fixação das tomadas nas tampas.

c) Verificar o correto funcionamento do sistema comutado de telefonia.

 *Entende-se por sistema comutado o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicação de pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia.*

**ANEXO I-B**

**LISTA ESTIMATIVA MATERIAL DE REPOSIÇÃO E CONSUMO FORNECIDO PELA CONTRATADA**

NA COBRANÇA DOS MATERIAS UTILIZADOS: O valor de cada item de material a ser EFETIVAMENTE cobrado pela contratada, quando realmente utilizado na execução contratual, DEVERÁ SER O EXATO VALOR PLANILHADO

À critério da CONTRATANTE, os materiais necessários aos serviços não constantes neste Termo de Referência poderão ser solicitados à CONTRATADA mediante prévia análise e aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, dos preços propostos, desde que necessários a realização dos serviços de manutenção.

A CONTRATANTE poderá recusar da CONTRATADA orçamento de materiais cujo valor estiver acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

Para todos os materiais acima listados serão aceitos pela fiscalização materiais similares, desde que sejam comprovadamente funcionais, de boa qualidade e compatíveis com as estruturas prediais da Fundação Biblioteca Nacional.

As quantidades de materiais e os tipos de materiais são meramente estimativos, podendo haver variações no quantitativo e nos tipos a serem consumidos. Em qualquer hipótese, o gasto total anual não poderá ser superior ao contratado.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MATERIAL** | **QUANT** | **UNID.** | **SERVIÇO** |
| 1 | Abraçadeira de Nylon 15cm | 200 | Peça | Elétrica |
| 2 | Abraçadeira de Nylon 20cm | 200 | Peça | Elétrica |
| 3 | Abraçadeira tipo copo de 3/4" | 100 | Peça | Elétrica |
| 4 | Abraçadeira tipo copo de 1/2" | 100 | Peça | Elétrica |
| 5 | Abraçadeira tipo copo de 1" | 100 | Peça | Elétrica |
| 6 | Adaptador para tomada do sistema antigo (2 pinos ) para o novo ( 3 pinos ) | 50 | Peça | Elétrica |
| 7 | Adesivo de Silicone c/ 50 Gr. | 40 | Peça | Outros |
| 8 | Adesivo para PVC - bisnaga c/75 gr. | 10 | Peça | Hidráulica |
| 9 | Água Raz de 900ml | 40 | Peça | Marcenaria |
| 10 | Araldite 10 min 16g | 20 | Peça | Outros |
| 11 | Araldite 24H 16g | 20 | Peça | Outros |
| 12 | Areia lavada média 1 metros em sacos de 20 litros | 1 | Metro | Pedreiro |
| 13 | Assento de vaso sanitário Deca 6.0 LPF de deficiente | 20 | Peça | Outros |
| 14 | Assento de vaso sanitário Deca 1.6 GPF 6.0 LPF comum | 50 | Peça | Outros |
| 15 | Assento de vaso sanitário almofadado comum cor branca | 30 | Peça | Outros |
| 16 | Automático boia de nível de mercúrio 30 amp inferior | 20 | Peça | Elétrica |
| 17 | Automático boia de nível de mercúrio 30 amp superior | 20 | Peça | Elétrica |
| 18 | Bandeja pequena para despejar a tinta | 2 | Peça | Pintor |
| 19 | Bandeja grande para despejar a tinta | 2 | Peça | Pintor |
| 20 | Bateria MN 1604 6LR61 9V | 10 | Peça | Elétrica |
| 21 | Bocal de Louça E-27 para lâmpada | 150 | Peça | Elétrica |
| 22 | Broca vídia 8" x 40 cm | 2 | Unid | Outros |
| 23 | Broca vídia 3/8" x 40 cm | 2 | Unid | Outros |
| 24 | Broca vídia 1/4" x 40 cm | 2 | Unid | Outros |
| 25 | Broca para madeira de 1/8" até 5/8" | 2 | Jogos | Outros |
| 26 | Broca de aço rápido de 3/32" até 5/8" | 2 | Jogos | Outros |
| 27 | Brita, saco c/ 20 Kg. | 10 | Peça | Pedreiro |
| 28 | Bucha de nylon com parafuso S-5 - cx. c/100 | 2 | Peça | Outros |
| 29 | Bucha de nylon com parafuso S-6 - cx. c/100 | 2 | Peça | Outros |
| 30 | Bucha de nylon com parafuso S-7 - cx. c/100 | 2 | Peça | Outros |
| 31 | Bucha de nylon com parafuso S-8 - cx. c/100 | 2 | Peça | Outros |
| 32 | Bucha de nylon com parafuso S-10 - cx. c/100 | 2 | Caixa | Outros |
| 33 | Bucha de nylon com parafuso S-12 - cx. c/100 | 2 | Caixa | Outros |
| 34 | Bucha de redução rosqueável de 3/4 para 1/2 | 20 | Peça | Outros |
| 35 | Bucha de redução rosqueável de 32mm p/25mm | 20 | Peça | Outros |
| 36 | Bucha de redução rosqueável de 50mm p/32mm | 20 | Peça | Outros |
| 37 | Bujão de metal 1/2 | 10 | Peça | Hidráulica |
| 38 | Bujão de metal 3/4 | 10 | Peça | Hidráulica |
| 39 | Bujão de PVC 1/2 | 10 | Peça | Hidráulica |
| 40 | Bujão de PVC 3/4 | 10 | Peça | Hidráulica |
| 41 | Cabo 2 pares para telefonia | 400 | Metro | Telefonia |
| 42 | Cabo 4 pares para telefonia | 400 | Metro | Telefonia |
| 43 | Cabo de telefone plano de 4 vias -100 mm | 3 | Rolo | Telefonia |
| 44 | Cabo flexível BWF 750 V 2.5 mm² | 400 | Metro | Elétrica |
| 45 | Cabo flexível BWF 750 V 1.5 mm² | 400 | Metro | Elétrica |
| 46 | Cabo flexível BWF 750 V 4.0 mm² | 400 | Metro | Elétrica |
| 47 | Cabo flexível BWF 750 V 6.0 mm² | 400 | Metro | Elétrica |
| 48 | Cabo Flexível BWF750 V 10.0 mm² | 200 | Metro | Elétrica |
| 49 | Cabo PP flexível 750 V 3 x 2.5 mm² | 400 | Metro | Elétrica |
| 50 | Cabo PP flexível 750 V 3 x 4.0 mm² | 400 | Metro | Elétrica |
| 51 | Caixa de Luz 4x2" de PVC | 20 | Peça | Elétrica |
| 52 | Caixa de Luz 4x4" de PVC | 20 | Peça | Elétrica |
| 53 | Caixa octogonal fundo móvel 3 x 3 de PVC | 20 | Peça | Elétrica |
| 54 | Capacitor Icotron 20 + SMF + 10% | 20 | Peça | Refrigeração |
| 55 | Carrapeta de 1/2" | 20 | Peça | Hidráulica |
| 56 | Carrapeta de 3/4" | 20 | Peça | Hidráulica |
| 57 | Chapa de compensado de cedro 2.20x160 10mm (padrão) | 6 | Peça | Marcenaria |
| 58 | Chapa de compensado de cedro 2.20x160 15mm (padrão) | 6 | Peça | Marcenaria |
| 59 | Chapa de compensado de cedro 2.20x160 20mm (padrão) | 6 | Peça | Marcenaria |
| 60 | Chapa de compensado de cedro 2.20x160 5mm (padrão) | 6 | Peça | Marcenaria |
| 61 | Chave contactora 220V 40A | 10 | Peça | Elétrica |
| 62 | Chave seccionadora EFE Semitrans tipo ICF 125 125ª 600v ~A3/125 + 243 | 5 | Peça | Elétrica |
| 63 | Chave seccionadora EFE Semitrans tipo ICF63 63ª 600v ~A3/63 + 243 | 5 | Peça | Elétrica |
| 64 | Chave seletora 25ª 120 – 240 VAC AS 1/3HP 12024 DVA | 10 | Peça | Elétrica |
| 65 | Cilindro de Nitrogênio 6m3 | 1 | Peça | Refrigeração |
| 66 | Cilindro de Oxigênio 6m3 | 1 | Peça | Refrigeração |
| 67 | Cimento CP3 saco com 25kg | 75 | Kg | Pedreiro |
| 68 | Cimento branco, saco de 1 Kg. | 10 | Kg | Pedreiro |
| 69 | Cola Branca Cascorez extra de 1 kg | 20 | Peça | Marcenaria |
| 70 | Cola para fórmica (TIPO) cascola 3,2 litros | 10 | Peça | Marcenaria |
| 71 | Compressor 10.000 BTUS ROTATIVO 110 V | 2 | Peça | Refrigeração |
| 72 | Compressor HERMÉTICO ¾ 7.500 BTUS 110 V | 2 | Peça | Refrigeração |
| 73 | Compressor HERMÉTICO ¾ 7.500 BTUS 220 V | 1 | Peça | Refrigeração |
| 74 | Compressor HERMÉTICO 10.000 BTUS 110 V | 2 | Peça | Refrigeração |
| 75 | Compressor HERMÉTICO 12.000 BTUS 110 V | 2 | Peça | Refrigeração |
| 76 | Compressor HERMÉTICO 12.000 BTUS 220 V | 2 | Peça | Refrigeração |
| 77 | Conjunto de fixação para mictório | 50 | Peça | Outros |
| 78 | Conjunto de Parafusos c/ bucha s10 para Fixar Bacia Sanitária MARCA DECA | 10 | Peça | Outros |
| 79 | Contactora telemecanique LC1 D25 H6 220v 60Hz 11Kv 400V 15HP 460 | 10 | Peça | Elétrica |
| 80 | Corante para verniz cerejeira tipo Madecor de c/100ml - cerejeira | 10 | Peça | Marcenaria |
| 81 | Corante para verniz cerejeira tipo Madecor de c/100ml - imbuia | 10 | Peça | Marcenaria |
| 82 | Corante para verniz cerejeira tipo Madecor de c/100ml - mogno | 10 | Peça | Marcenaria |
| 83 | Corante para verniz cerejeira tipo Madecor de c/100ml - tabaco | 10 | Peça | Marcenaria |
| 84 | Cotovelo (joelho) 90º PVC de 1/2" | 20 | Peça | Hidráulica |
| 85 | Cotovelo (joelho) 90º PVC de 3/4" | 20 | Peça | Hidráulica |
| 86 | Cotovelo (joelho) 90º PVC de 1" | 20 | Peça | Hidráulica |
| 87 | Cotovelo (joelho) 90º ferro de 1x1/4" | 20 | Peça | Hidráulica |
| 88 | Cotovelo (joelho) 90º ferro de 1x1/2" | 20 | Peça | Hidráulica |
| 89 | Cotovelo (joelho) 90º ferro de 2" | 20 | Peça | Hidráulica |
| 90 | Cotovelo (joelho) 90º ferro de 1/2" | 10 | Peça | Hidráulica |
| 91 | Cotovelo (joelho) 90º ferro de 3/4" | 10 | Peça | Hidráulica |
| 92 | Cotovelo (joelho) 90º ferro de 1" | 10 | Peça | Hidráulica |
| 93 | Cotovelo (joelho) 90º PVC cola de 20 mm | 10 | Peça | Hidráulica |
| 94 | Cotovelo (joelho) 90º PVC cola de 25 mm | 10 | Peça | Hidráulica |
| 95 | Disjuntor termomagnetico bipolar 15 A | 20 | Peça | Elétrica |
| 96 | Disjuntor termomagnetico bipolar 2 x 20A | 50 | Peça | Elétrica |
| 97 | Disjuntor termomagnetico bipolar 2 x 30A | 30 | Peça | Elétrica |
| 98 | Disjuntor termomagnetico bipolar 2 x 40A | 20 | Peça | Elétrica |
| 99 | Disjuntor termomagnetico monopolar 10A | 20 | Peça | Elétrica |
| 100 | Disjuntor termomagnetico monopolar 15A | 20 | Peça | Elétrica |
| 101 | Disjuntor termomagnetico monopolar 20A | 30 | Peça | Elétrica |
| 102 | Disjuntor termomagnetico monopolar 25A | 30 | Peça | Elétrica |
| 103 | Disjuntor termomagnetico monopolar 30A | 30 | Peça | Elétrica |
| 104 | Disjuntor termomagnetico monopolar 40A | 15 | peça | Elétrica |
| 105 | Disjuntor termomagnetico monopolar 50A | 10 | peça | Elétrica |
| 106 | Disjuntor termomagnetico tripolar 20A | 20 | Peça | Elétrica |
| 107 | Disjuntor termomagnetico tripolar 30A | 20 | Peça | Elétrica |
| 108 | Disjuntor termomagnetico tripolar 40 A | 20 | Peça | Elétrica |
| 109 | Disjuntor termomagnetico tripolar 50A | 30 | Peça | Elétrica |
| 110 | Disjuntor termomagnetico tripolar 70A | 15 | Peça | Elétrica |
| 111 | Disjuntor termomagnetico tripolar 100 A | 10 | Peça | Elétrica |
| 112 | Disjuntor termomagnetico tripolar 150 A | 5 | Peça | Elétrica |
| 113 | Disjuntor termomagnetico tripolar 200 A | 5 | Peça | Elétrica |
| 114 | Disjuntor termomagnetico tripolar 3 x 50A | 10 | Peça | Elétrica |
| 115 | Disjuntor termomagnetico tripolar 3 x 60A | 10 | Peça | Elétrica |
| 116 | Disjuntor termomagnetico tripolar 3 x 70A | 10 | Peça | Elétrica |
| 117 | Dijuntor unipolar 1 x 10A | 30 | Peça | Elétrica |
| 118 | Dijuntor unipolar 1 x 15A | 30 | Peça | Elétrica |
| 119 | Dijuntor unipolar 1 x 20A | 30 | Peça | Elétrica |
| 120 | Dijuntor unipolar 1 x 25A | 80 | Peça | Elétrica |
| 121 | Dijuntor unipolar 1 x 30A | 80 | Peça | Elétrica |
| 122 | Dijuntor unipolar 1 x 40A | 30 | Peça | Elétrica |
| 123 | Dijuntor unipolar 1 x 50A | 30 | Peça | Elétrica |
| 124 | Disjuntor eletronico unipolar 16 A | 30 | Peça | Elétrica |
| 125 | Disjuntor eletronico unipolar 32 A | 30 | Peça | Elétrica |
| 126 | Dobradiça pol latão 3.1/2 x 3 | 5 | Caixa | Marcenaria |
| 127 | Durepox 100g secagem 10 minutos | 20 | Peça | Outros |
| 128 | Durepox 100g secagem 24 horas | 40 | Peça | Outros |
| 129 | Elemento filtrante EF 200 carvão aditivado | 70 | Peça | Refrigeração |
| 130 | Eletroduto flexível corrugado de 1/2" | 20 | Metro | Elétrica |
| 131 | Eletroduto rígido pvc de 1 x1/4" | 20 | Peça | Elétrica |
| 132 | Eletroduto rígido pvc de 1x 1/2" | 20 | Peça | Elétrica |
| 133 | Eletroduto rígido pvc de 2" | 30 | Peça | Elétrica |
| 134 | Eletroduto rígido pvc de 1/2" | 30 | Peça | Elétrica |
| 135 | Eletroduto rígido pvc de 3/4" | 10 | Peça | Elétrica |
| 136 | Eletroduto rígido pvc de 1" | 10 | Peça | Elétrica |
| 137 | Espátula de aço | 15 | Peça | Pintor |
| 138 | Fechadura para móveis aro 861 CR (0286101 CR) para gaveta | 100 | Peça | Marcenaria |
| 139 | Fio cabinho 1.0mm | 13 | Rolo | Elétrica |
| 140 | Fio de telefone tipo cabinho 2 pares com capa | 600m | Peça | Telefonia |
| 141 | Fio de telefone tipo cabinho 4 pares com capa | 600m | Peça | Telefonia |
| 142 | Fio jumper para os distribuidores gerais | 5 | Rolo | Telefonia |
| 143 | Fio paralelo flexível 2x 0.75mm2 | 200 | Metro | Elétrica |
| 144 | Fio paralelo flexível 2x 1.0mm2 | 300 | Metro | Elétrica |
| 145 | Fio paralelo flexível 2x 2.5mm2 | 500 | Metro | Elétrica |
| 146 | Fio paralelo flexível 2x 4.0mm2 | 400 | Metro | Elétrica |
| 147 | Fio paralelo flexível 2x 6.0mm2 | 400 | Metro | Elétrica |
| 148 | Fio cabinho flexível singelo 0.75mm2 (c/100m) | 400 | Metro | Elétrica |
| 149 | Fio cabinho flexível singelo 1.0mm2 (c/100m) | 400 | Metro | Elétrica |
| 150 | Fio cabinho flexível singelo 10.0mm2 (c/100m) | 200 | Metro | Elétrica |
| 151 | Fio cabinho flexível singelo 2.5mm2 (c/100m) | 400 | Metro | Elétrica |
| 152 | Fio cabinho flexível singelo 6.0mm2 (c/100m) | 400 | Metro | Elétrica |
| 153 | Fita adesiva em alumínio 50mm/30mt | 25 | Peça | Refrigeração |
| 154 | fita anti derrapante | 100 | Metro | Outros |
| 155 | Fita de alta fusão de 5 centímetros c/100 metros | 10 | Peça | Elétrica |
| 156 | Fita crepe 24 mm X 50 mt | 30 | Peça | Outros |
| 157 | Fita Isolante c/ 50 metros anti-chama | 100 | Peça | Elétrica |
| 158 | Fita teflon c/ 20 metros 3/4" | 20 | Rolo | Hidráulica |
| 159 | Fita teflon c/ 20 metros 1/2" | 30 | Peça | Hidráulica |
| 160 | Fita zebrada para isolamento de área | 10 | Rolo | Outros |
| 161 | Fixa Fio 2.5mm - pacote c/20 | 20 | Peça | Elétrica |
| 162 | Fixa Fio 4.0mm - pacote c/ 20 | 20 | Peça | Elétrica |
| 163 | Fixa Fio 6.0mm - pacote c/ 20 | 20 | Peça | Elétrica |
| 164 | Fusível de cartucho 60 A | 20 | Peça | Elétrica |
| 165 | Fusível de vidro 10A | 10 | Peça | Elétrica |
| 166 | Fusível de vidro 4A | 10 | Peça | Elétrica |
| 167 | Fusível de vidro 5A | 10 | Peça | Elétrica |
| 168 | Fuzível diazed 35 A | 10 | Peça | Elétrica |
| 169 | Fuzível diazed 80 A | 10 | Peça | Elétrica |
| 170 | Gás freon 22” c/56 Kg. | 1 | Peça | Refrigeração |
| 171 | Gesso em pó saco de 1Kg | 20 | Kg | Outros |
| 172 | Interruptor simples 1 seção c/ tomada elérico | 35 | Peça | Elétrica |
| 173 | Interruptor simples 1 seção c/ tomada elérico | 35 | Peça | Elétrica |
| 174 | Interruptor simples 2 seções c/ c/ tomada elétrico | 35 | Peça | Elétrica |
| 175 | Interruptor simples 2 seções elétrico | 35 | Peça | Elétrica |
| 176 | Interruptor simples 3 seções elétrico | 35 | Peça | Elétrica |
| 177 | Interruptor c/ espelho, 1 seção + tomada 4 x 2", 10A-250V | 20 | Peça | Elétrica |
| 178 | Interruptor c/ espelho, seção simples, 4 x 2, 10A-250V | 20 | Peça | Elétrica |
| 179 | Interruptor c/ espelho de 2 seções + tomada 4 x 2", 10A-250V | 20 | Peça | Elétrica |
| 180 | Interruptor c/ espelho, 2 seções simples, 10A-250V | 20 | Peça | Elétrica |
| 181 | Interruptor c/ espelho, 3 seções + tomada 4 x 4", 10A-250V | 20 | Peça | Elétrica |
| 182 | Interruptor c/espelho, 3 seções simples, 4 x 2", 10A-250V | 20 | Peça | Elétrica |
| 183 | Joelho 45º pvc esgoto 100 mm | 20 | Peça | Hidráulica |
| 184 | Joelho 90º pvc esgoto 100 mm | 20 | Peça | Hidráulica |
| 185 | Joelho 90º pvc esgoto 40 mm | 20 | Peça | Hidráulica |
| 186 | Joelho 90º pvc esgoto 50 mm | 20 | Peça | Hidráulica |
| 187 | Joelho 90º pvc esgoto 75 mm | 20 | Peça | Hidráulica |
| 188 | Joelho 90º pvc rosqueável 1/2 | 20 | Peça | Hidráulica |
| 189 | Joelho 90º pvc rosqueável 3/4 | 20 | Peça | Hidráulica |
| 190 | Joelho 90º pvc rosqueável 1" | 20 | Peça | Hidráulica |
| 191 | Joelho 90º pvc rosqueável 1.1/2 | 20 | Peça | Hidráulica |
| 192 | Joelho 90º pvc rosqueável 1.1/4 | 20 | Peça | Hidráulica |
| 193 | Joelho 90º pvc rosqueável com bucha de latão | 20 | Peça | Hidráulica |
| 194 | Joelho 90º pvc soldável 20 mm | 20 | Peça | Hidráulica |
| 195 | Joelho 90º pvc soldável 25 mm | 20 | Peça | Hidráulica |
| 196 | Joelho 90º pvc soldável 32 mm | 20 | Peça | Hidráulica |
| 197 | Joelho 90º pvc soldável 50 mm | 20 | Peça | Hidráulica |
| 198 | Lâmina de serra | 50 | Peça | Outros |
| 199 | Lâmpada dicróica 50W/127V | 200 | Peça | Elétrica |
| 200 | Lâmpada dicróica 50W/220V | 200 | Peça | Elétrica |
| 201 | Lâmpada décor sílica /opal 25W/127V | 400 | Peça | Elétrica |
| 202 | Lâmpada décor sílica /opal 60W/127V | 400 | Peça | Elétrica |
| 203 | Lâmpada eletrônica compacta 9W/127V tonalidade de cor amarela | 1.000 | Peça | Elétrica |
| 204 | Lâmpada fluorescente 20 W | 200 | Peça | Elétrica |
| 205 | Lâmpada fluorescente 32 W | 1.000 | Peça | Elétrica |
| 206 | Lâmpada fluorescente 40W | 3.000 | Peça | Elétrica |
| 207 | Lâmpada eletrônica compacta 9W/220V tonalidade amarela | 5.000 | Peça | Elétrica |
| 208 | Lâmpada eletrônica tonalidade de cor branca 45W/220V | 100 | Peça | Elétrica |
| 209 | Lâmpada fluorescente eletrônica compacta 11W/220V tonalidade de cor amarelada | 300 | Peça | Elétrica |
| 210 | Lâmpada fluorescente eletrônica compacta 15W/127V tonalidade de cor branca | 200 | Peça | Elétrica |
| 211 | Lâmpada fluorescente eletrônica compacta 15W/220V tonalidade de cor amarelada | 400 | Peça | Elétrica |
| 212 | Lâmpada fluorescente eletrônica compacta 23W/127V tonalidade de cor branca | 200 | Peça | Elétrica |
| 213 | Lâmpada fluorescente eletrônica compacta 9W/127V tonalidade de cor amarelada | 200 | Peça | Elétrica |
| 214 | Lâmpada fluorescente eletrônica tonalidade de cor branca 45W/220V | 100 | Peça | Elétrica |
| 215 | Lâmpada incandescente 60W/127V | 1.000 | Peça | Elétrica |
| 216 | Lâmpada incandescente 60W/220V | 3.000 | Peça | Elétrica |
| 217 | Lâmpada de vapor metálico bocal E 40 de 400W | 100 | Peça | Elétrica |
| 218 | Limpador de contato de alta precisão LC 150 | 6 | Peça | Elétrica |
| 219 | Lixa de ferro número 120 | 50 | Peça | Marcenaria |
| 220 | Lixa de ferro número 150 | 50 | Peça | Marcenaria |
| 221 | Lixa de ferro número 60 | 50 | Peça | Marcenaria |
| 222 | Lixa de ferro número 80 | 50 | Peça | Marcenaria |
| 223 | Lona plástica 3X5 m | 5 | Peça | Outros |
| 224 | Luvas de borracha tamanho G cor preta | 20 | Peça | Outros |
| 225 | Luva de correr pvc soldável 20 mm | 10 | Peça | Hidráulica |
| 226 | Luva de correr pvc soldável 25 mm | 10 | Peça | Hidráulica |
| 227 | Luva de correr pvc soldável 32 mm | 10 | Peça | Hidráulica |
| 228 | Luva de metal ½ | 10 | Peça | Hidráulica |
| 229 | Luva de metal ¾ | 10 | Peça | Hidráulica |
| 230 | Luva pvc esgoto 75mm | 5 | Peça | Hidráulica |
| 231 | Luva pvc esgoto 100 mm | 5 | Peça | Hidráulica |
| 232 | Luva redução rosqueável ferro 1.1/2" x 1.1/4" | 5 | Peça | Hidráulica |
| 233 | Luva redução rosqueável ferro 1.1/4" x 1" | 5 | Peça | Hidráulica |
| 234 | Luva redução rosqueável pvc 1/2 | 10 | Peça | Hidráulica |
| 235 | Luva redução rosqueável pvc 3/4 | 10 | Peça | Hidráulica |
| 236 | Luva rosqueável ferro 1/2 | 10 | Peça | Hidráulica |
| 237 | Luva rosqueável ferro 3/4 | 10 | Peça | Hidráulica |
| 238 | Massa corrida pintura pva 18 L | 20 | Balde | Pintor |
| 239 | Massa especial para calafetar madeira e assoalhos cor cerejeira galão de 6,50 kg; | 5 | Peça | Marcenaria |
| 240 | Massa para corrigir imperfeições na madeira cor branca tipo sayermassa | 5 | Peça | Marcenaria |
| 241 | Massa para corrigir imperfeições na madeira cor cerejeira tipo sayermassa | 5 | Peça | Marcenaria |
| 242 | Massa para corrigir imperfeições na madeira cor pinus, tipo sayermassa | 5 | Peça | Marcenaria |
| 243 | Massa para corrigir imperfeições na madeira cor jatobá, tipo sayermassa | 5 | Peça | Marcenaria |
| 244 | Massa para corrigir imperfeições na madeira cor marfim, tipo sayermassa | 5 | Peça | Marcenaria |
| 245 | Massa para corrigir imperfeições na madeira cor ipê, tipo sayermassa | 5 | Peça | Marcenaria |
| 246 | Massa para corrigir imperfeições na madeira - imbuia/tabaco, tipo sayermassa | 5 | Peça | Marcenaria |
| 247 | Massa vidraceiro (Kg) | 50 | Kg | Marcenaria |
| 248 | Reparo para torneira decamatic eco | 20 | Peça | Hidráulica |
| 249 | Mola hidráulica para porta coimbra | 10 | Peça | Marcenaria |
| 250 | Mola hidráulica para porta gemicro | 10 | Peça | Marcenaria |
| 251 | Mola porta hidráulica | 20 | Peça | Marcenaria |
| 252 | Mola porta mecânica simples | 20 | Peça | Marcenaria |
| 253 | Nipso de metal ½ | 10 | Peça | Hidráulica |
| 254 | Nipso de metal ¾ | 10 | Peça | Hidráulica |
| 255 | Nipso de PVC ½ | 10 | Peça | Hidráulica |
| 256 | Nipso de PVC ¾ | 10 | Peça | Hidráulica |
| 257 | Óculos de proteção | 5 | Peça | Outros |
| 258 | Óleo lubrificante, tipo WD 40 | 20 | Peça | Outros |
| 259 | Pilha palito recarregável c/4 | 20 | Unid | Outros |
| 260 | Pilha pequena recarregável c/4 | 20 | Unid | Outros |
| 261 | Pincel 6” | 10 | Peça | Pintor |
| 262 | Pincel de cerdas escuras para esmalte, tinta óleo e vernizes 1/2 | 10 | Peça | Pintor |
| 263 | Pincel de cerdas escuras para esmalte, tinta óleo e vernizes 3/4 | 10 | Peça | Pintor |
| 264 | Pincel de cerdas escuras para esmalte, tinta óleo e vernizes 2" | 10 | Peça | Pintor |
| 265 | Pino de junção fêmea para extensão | 20 | Peça | Elétrica |
| 266 | Pino RJ 09 | 500 | Peça | Telefonia |
| 267 | Pino RJ 11 | 500 | Peça | Telefonia |
| 268 | Pino RJ 45 | 500 | Peça | Telefonia |
| 269 | Pistola (ducha higiênica) | 5 | Peça | Hidráulica |
| 270 | Placa gesso 60 x 60 cm | 30 | Peça | Outros |
| 271 | Prego com cabeça 8x8 | 5 | Pacote | Marcenaria |
| 272 | Prego com cabeça 6x6 | 5 | Pacote | Marcenaria |
| 273 | Prego com cabeça 10x10 | 5 | Pacote | Marcenaria |
| 274 | Prego com cabeça 12x12 | 5 | Pacote | Marcenaria |
| 275 | Prego com cabeça 12x15 | 5 | Pacote | Marcenaria |
| 276 | Prego com cabeça 13x15 | 5 | Pacote | Marcenaria |
| 277 | Prego com cabeça 13x18 | 5 | Pacote | Marcenaria |
| 278 | Prego com cabeça 14x21 | 5 | Pacote | Marcenaria |
| 279 | Prego com cabeça 16x24 | 5 | Pacote | Marcenaria |
| 280 | Prego com cabeça 17x24 | 5 | Pacote | Marcenaria |
| 281 | Prego com cabeça 17x27 | 5 | Pacote | Marcenaria |
| 282 | Prego com cabeça 18x24 | 5 | Pacote | Marcenaria |
| 283 | Prego com cabeça 18x27 | 5 | Pacote | Marcenaria |
| 284 | Prego com cabeça 18x30 | 5 | Pacote | Marcenaria |
| 285 | Prego com cabeça 19x36 | 5 | Pacote | Marcenaria |
| 286 | Prego com cabeça 17x21 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 287 | Prego com cabeça 18x36 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 288 | Prego com cabeça 16x21 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 289 | Prego com cabeça 16x18 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 290 | Prego sem cabeça 8x8 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 291 | Prego sem cabeça 6x6 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 292 | Prego sem cabeça 10x10 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 293 | Prego sem cabeça 12x12 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 294 | Prego sem cabeça 12x15 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 295 | Prego sem cabeça 13x15 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 296 | Prego sem cabeça 13x18 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 297 | Prego sem cabeça 14x21 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 298 | Prego sem cabeça 16x24 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 299 | Prego sem cabeça 17x24 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 300 | Prego sem cabeça 17x27 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 301 | Prego sem cabeça 18x24 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 302 | Prego sem cabeça 18x27 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 303 | Prego sem cabeça 18x30 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 304 | Prego sem cabeça 19x36 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 305 | Prego sem cabeça 17x21 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 306 | Prego sem cabeça 18x36 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 307 | Prego sem cabeça 16x21 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 308 | Prego sem cabeça 16x18 | 3 | Pacote | Marcenaria |
| 309 | Rabicho d água de 30cm saída de 1/2 | 10 | Peça | Hidráulica |
| 310 | Rabicho d água de 40 cm saída de 1/2 | 10 | Peça | Hidráulica |
| 311 | Rabicho flexível 40 cm cromado 1/2 | 20 | Peça | Hidráulica |
| 312 | Rabicho tipo soquete p/ lâmpada dicróica | 100 | Peça | Hidráulica |
| 313 | Rabicho tipo soquete p/ lâmpada fluorescente | 400 | Peça | Hidráulica |
| 314 | Ralo sanfonado pvc 10x10 | 5 | Peça | Hidráulica |
| 315 | Ralo sanfonado pvc 15x15 | 10 | Peça | Hidráulica |
| 316 | Reator eletrônico 1 x 20 W ( 127 e 220 v ) | 20 | Peça | Elétrica |
| 317 | Reator eletrônico 1 x 40 W ( 127 e 220 v ) | 300 | Peça | Elétrica |
| 318 | Reator eletrônico 18W/127-220V | 50 | Peça | Elétrica |
| 319 | Reator eletrônico 2 x 16 W ( 127 e 220 v ) | 20 | Peça | Elétrica |
| 320 | Reator eletrônico 2 x 20 W ( 127 e 220 v ) | 20 | Peça | Elétrica |
| 321 | Reator eletrônico 2 x 32 W ( 127 e 220 v ) | 100 | Peça | Elétrica |
| 322 | Reator eletrônico 2 x 40 W ( 127 e 220 v ) | 500 | Peça | Elétrica |
| 323 | Reator eletrônico 26W/127-220V | 50 | Peça | Elétrica |
| 324 | Relé bimetálico de sobrecarga 3VA50 escala de 08 a 12 amp | 6 | Peça | Elétrica |
| 325 | Relé bimetálico de sobrecarga 3VA50 escala de 10 a 16 amp | 6 | Peça | Elétrica |
| 326 | Receptáculo (bocal) de louça E27 | 100 | Peça | Elétrica |
| 327 | Receptáculo (bocal) de louça E27 para abajur | 500 | Peça | Elétrica |
| 328 | Registro de esfera ½ | 10 | Peça | Hidráulica |
| 329 | Registro de esfera ¾ | 10 | Peça | Hidráulica |
| 330 | Registro de esfera 2” | 5 | Peça | Hidráulica |
| 331 | Registro de gaveta de metal 2” | 10 | Peça | Hidráulica |
| 332 | Registro de gaveta de metal de 2.1/2” | 5 | Peça | Hidráulica |
| 333 | Registro de gaveta 3/4" | 10 | Unid | Hidráulica |
| 334 | Registro esfera 1 1/4 | 10 | Peça | Hidráulica |
| 335 | Registro gaveta 1 1/4 | 10 | Peça | Hidráulica |
| 336 | Regulador de nitrogênio 3/4 | 1 | Peça | Refrigeração |
| 337 | Reparo p/ válvula de descarga hydra 2550 DN40 2004 1-1/2” 0,02 a 0,4 Mpa 2 a 40 mca | 15 | Peça | Hidráulica |
| 338 | Reparo válvula descarga hidra master | 20 | Peça | Hidráulica |
| 339 | Reparo Válvula hidra de 1-1/2 | 20 | Peça | Hidráulica |
| 340 | Rolo de espuma 5 cm | 20 | Peça | Pintor |
| 341 | Rolo de espuma 9 cm | 20 | Peça | Pintor |
| 342 | Rolo de espuma 15 cm | 20 | Peça | Pintor |
| 342 | Rolo de espuma 23 cm | 20 | Peça | Pintor |
| 344 | Rolo de pelo baixo de lã de carneiro (5 a 12 mm) | 20 | Peça | Pintor |
| 345 | Rolo de pelo médio de lã de carneiro (19 a 22 mm) | 20 | Peça | Pintor |
| 346 | Rolo de pelo alto de lã de carneiro (25 mm) | 20 | Peça | Pintor |
| 347 | Saibro, saco de 18 Kg | 5 | Peça | Pedreiro |
| 348 | Seladora p/ acabamento nº 12.000 3/6 | 5 | Peça | Marcenaria |
| 349 | Selo mecânico para bomba hidráulica 1 1/4 | 10 | Peça | Hidráulica |
| 350 | Selo mecânico para bomba hidráulica 1 1/2 | 10 | Peça | Hidráulica |
| 351 | Sifão cromado sanfonado | 10 | Peça | Hidráulica |
| 352 | Solda foscol prata | 10 | Kg | Outros |
| 353 | Soquete de pressão para lâmpada fluorescente | 200 | Peça | Elétrica |
| 354 | Soquete para lâmpada PLD 2 pinos para reator eletromagnético 18W | 50 | Peça | Elétrica |
| 355 | Soquete para lâmpada PLD 2 pinos para reator eletromagnético 26W | 50 | Peça | Elétrica |
| 356 | Spud de plastico vaso sanitário ( medida padrão ) | 20 | Peça | Outros |
| 357 | T de metal ½ | 10 | Peça | Hidráulica |
| 358 | T de metal ¾ | 10 | Peça | Hidráulica |
| 359 | T de PVC ½ | 10 | Peça | Hidráulica |
| 360 | T de PVC ¾ | 10 | Peça | Hidráulica |
| 361 | T 45º ferro | 10 | Peça | Hidráulica |
| 362 | T 90º pvc esgoto | 100 | Peça | Hidráulica |
| 363 | Tampa cega 4 x 2 elétrica | 50 | Peça | Elétrica |
| 364 | Tampa cega 4 x 4 elétrica | 50 | Peça | Elétrica |
| 365 | Tampa cega redonda 3 x 3 elétrica | 40 | Peça | Elétrica |
| 366 | T redução pvc soldável 32 mm | 10 | Peça | Hidráulica |
| 367 | Terminais bandeira tipo machadinho | 100 | Peça | Refrigeração |
| 368 | Terra de emboço 3 metros em sacos de 20 litros | 3 | Metro | Pedreiro |
| 369 | Tinta acrílica, pva ou esmalte sintético-01 balde 18 | 20 | Peça | Pintor |
| 370 | Tinta antiferrugem – 3,6 L | 10 | Galão | Pintor |
| 371 | Tinta esmalte fosco branco - 3,6 L | 10 | Galão | Pintor |
| 372 | Tinta esmalte fosco preto - 3,6 L | 10 | Galão | Pintor |
| 373 | Tinta látex acrilico branco – 18 L | 40 | Balde | Pintor |
| 374 | Tinta látex acrilico preto – 18 L | 40 | Balde | Pintor |
| 375 | Tinta óleo fosco branco - 3,6 L | 10 | Galão | Pintor |
| 376 | Tinta óleo fosco preto - 3,6 L | 10 | Galão | Pintor |
| 377 | Tinta pva preta 18 litros | 5 | Peça | Pintor |
| 378 | Tomada 3 pinos + terra p/ computador de sistema x | 10 | Peça | Elétrica |
| 379 | Tomada de embutir 10A com espelho, medidas 4x2 | 100 | Peça | Elétrica |
| 380 | Tomada de embutir 20A com espelho, medidas 4x2 | 100 | Peça | Elétrica |
| 381 | Tomada macho 10A | 100 | Peça | Elétrica |
| 382 | Tomada macho 20A | 100 | Peça | Elétrica |
| 383 | Tomada p/ telefone com entrada para RJ11 | 30 | Peça | Elétrica |
| 384 | Tomada padrão NBR 14136 | 2000 | Peça | Elétrica |
| 385 | Tomada para telefone pino faca | 30 | Peça | Elétrica |
| 386 | Torneira plástica para bebedouro de garrafão com rosca curta | 40 | Peça | Refrigeração |
| 387 | Torneira de fechamento automático metal 1/2 | 20 | Peça | Hidráulica |
| 388 | Torneira de jardim em metal de 1/2" | 10 | Peça | Hidráulica |
| 389 | Torneira de jardim em metal de 3/4" | 10 | Peça | Hidráulica |
| 390 | Torneira de rosca para bebedouro | 60 | Peça | Hidráulica |
| 391 | Torneira cromada ECO mesa CR 1173C, tipo Decamitic | 10 | Peça | Hidráulica |
| 392 | Torneira longa pia metal cromado 1/2 | 5 | Peça | Hidráulica |
| 393 | Torneira longa pia metal cromado 3/4 | 5 | Peça | Hidráulica |
| 394 | Torneira para tanque de 1/2 em metal | 5 | Peça | Hidráulica |
| 395 | Torneira para tanque de 3/4 em metal | 5 | Peça | Hidráulica |
| 396 | Torneira plástica para bebedouro de garrafão | 100 | Peça | Hidráulica |
| 397 | Torneira simples lavatório metal cromado | 20 | Peça | Hidráulica |
| 398 | Tubo ferro de 3" | 10 | Peça | Hidráulica |
| 399 | Tubo pvc esgoto 40 mm | 2 | Peça | Hidráulica |
| 400 | Tubo pvc esgoto 100 mm | 1 | Peça | Hidráulica |
| 401 | Tubo pvc esgoto 50 mm | 2 | Peça | Hidráulica |
| 402 | Tubo pvc esgoto 75 mm | 1 | Peça | Hidráulica |
| 403 | Tubo pvc rosqueável de 1.1/4" | 2 | Peça | Hidráulica |
| 404 | Tubo pvc rosqueável de 1.1/2" | 2 | Peça | Hidráulica |
| 405 | Tubo pvc rosqueável de 2" | 1 | Peça | Hidráulica |
| 406 | Tubo pvc rosqueável de 2.1/2" | 2 | Peça | Hidráulica |
| 407 | Tubo pvc rosqueável de 1/2" | 1 | Peça | Hidráulica |
| 408 | Tubo pvc rosqueável de 3/4" | 2 | Peça | Hidráulica |
| 409 | Tubo pvc soldável de 20 mm | 1 | Peça | Hidráulica |
| 410 | Tubo pvc soldável de 25mm | 2 | Peça | Hidráulica |
| 411 | Tubo pvc soldável de 32mm | 2 | Peça | Hidráulica |
| 412 | União de metal ½ | 10 | Peça | Hidráulica |
| 413 | União de metal ¾ | 10 | Peça | Hidráulica |
| 414 | União de metal 1.1/2" | 10 | Peça | Hidráulica |
| 415 | União de metal 1.1/4” | 10 | Peça | Hidráulica |
| 416 | Válvula de descarga hydra 2550 DN40 2004 1.1/2” 0,02 a 0,4 Mpa 2 a 40mca | 20 | Peça | Hidráulica |
| 417 | Válvula de mictório Decamatic acionamento vertical MD 2573 | 100 | Peça | Hidráulica |
| 418 | Válvula de retenção de fundo de cisterna 2.1/2 | 40 | Peça | Hidráulica |
| 419 | Verniz clear incololor nena alto brilho cor incolor 3/6 | 5 | Peça | Marcenaria |
| 420 | Verniz clear incolor nena alto brilho cor mogno ingli 3/6 | 5 | Peça | Marcenaria |
| 421 | Verniz clear incolor nena alto brilho cor mogno natural 3/6 | 3 | Peça | Marcenaria |
| 422 | Verniz clear incolor nena alto brilho cor tabaco 3/6 | 3 | Peça | Marcenaria |
| 423 | Verniz clear incolor nena alto brilho cor imbuia 3/6 | 5 | Peça | Marcenaria |
| 424 | Verniz clear incolor nena alto brilho cor cerejeira 3/6 | 3 | Peça | Marcenaria |
| 425 | Verniz clear incolor nena alto brilho cor vinho 3/6 | 3 | Peça | Marcenaria |
| 426 | Verniz poliuretano nena lack c/ filtro solar 3/6 | 5 | Peça | Marcenaria |
| 427 | Verniz sparlack 3/6 litros | 3 | Peça | Marcenaria |
| 428 | Zarcão 3/6 (lata) | 30 | Peça | Pintor |
| 429 | Cabo de rede (Patch cable cat 5E - 1.5M - 568A azul) | 200 | Peça | Telefonia |

**ANEXO I-C**

**FERRAMENTAL**

A contratada deverá possuir, no mínimo, o ferramental abaixo descrito.

|  |
| --- |
| **FERRAMENTAL** |
| **ITEM** | **FERRAMENTAS MÍNIMAS FIXAS PARA SERVIÇOS ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES** | **QUANT. MÍNIMA** |
| 01 | Alicate amperímetro 1200 A - 600 V | 06 unidades |
| 02 | Alicate universal 8" | 13 unidades |
| 03 | Alicate universal 6" | 10 unidades |
| 04 | Alicate de pressão 8" | 06 unidades |
| 05 | Alicate de corte 10" | 13 unidades |
| 06 | Alicate de corte 6" | 10 unidades |
| 07 | Alicate para conector modelo Bargoa | 03 unidades |
| 08 | Alicate para clipar para conectores RJ 9,11 e 45 | 03 unidades |
| 09 | Alicate de bico 10" | 11 unidades |
| 10 | Badisco  | 03 unidades |
| 11 | Conector e desconector para terminações modelo BLI | 03 unidades |
| 12 | Identificador de pares | 03 unidades |
| 13 | Jogo de chave de fenda 1/8 a 3/8 | 11 unidades |
| 14 | Jogo de chave Philips 1/8 a 3/8 | 11 unidades |
| 15 | Jogo de chave Allen 1/32 a 5/8 | 08 unidades |
| 16 | Jogo de chave boca/estria de 3/16 a 1 1/4 | 08 unidades |
| 17 | Jogo de chave de encaixe de 3/8" a 1.1/2" | 03 unidades |
| 18 | Furadeira elétrica de impacto 1/2" | 08 unidades |
| 19 | Jogo de brocas vídea de 1/8 mm a 1/2”  | 08 unidades |
| 20 | Jogo de brocas aço rápido de 1/16" a 1/2" | 03 unidades |
| 21 | Stilet | 30 unidades |
| 22 | Mult Teste (volt- amperímetro alicate digital) Mod.VA – 3/8 ou similar | 10 unidades |
| 23 | Trena metálica de 5 metros  | 10 unidades |
| 24 | Arco de serra | 10 unidades |
| 25 | Alicate papagaio | 05 unidades |
| 26 | Chave de grifa 36" | 05 unidades |
| 27 | Chave de grifa 24" | 05 unidades |
| 28 | Chave de grifa 18" | 05 unidades |
| 29 | Chave de grifa 14" | 05 unidades |
| 30 | Martelo Bola de 250g | 03 Unidades |
| 31 | Martelo Bola de 500g | 06 Unidades |
| 32 | Martelo bola de 1/2 Kg | 02 unidades |
| 33 | Marreta de 1/2 Kg | 05 unidades |
| 34 | Marreta de 1 Kg | 05 unidades |
| 35 | Tarraxa de pvc de 1/2" a 2" | 05 unidades |
| 36 | Talhadeira de 6" | 05 unidades |
| 37 | Talhadeira de 8" | 05 unidades |
| 38 | Tesoura para chapa de alumínio | 03 unidades |
| 39 | Jogo de chave inglesa de 8" a 12" | 03 unidades |
| 40 | Lixa d'água 80 | 200 unidades |
| 41 | Lixa d'água 150 | 200 unidades |
| 42 | Manometro de alta e baixa com mangueira R12/ R22 | 03 Unidadess |
| 43 | Alicate estrangulador de tubo de cobre | 05 unidadess |
| 44 | Alicate Universal profissional | 05 unidadess |
| 45 | Jogo de corte | 05 unidadess |
| 46 | Jogo de chave de canhão | 05 unidadess |
| 47 | Alicate de pressão | 05 unidadess |
| 48 | Jogo de chave inglesa 6”, 8” 10”12” | 05 unidadess |
| 49 | Alicate bico de papagaio | 06 unidadess |
| 50 | Termostato digital | 04 unidadess |
| 51 | Kit flangeador p/ cobre ¼,3/8,1/2 e 5/8  | 03 unidadess |
| 52 | Jogo de mangueira para manifold | 04 unidadess |
| 53 | Maçarico de uso manual c/ regulagem de chama | 03 unidadess |
| 54 | Chave de grifa 8”, 10” e 14” | 05 unidadess |
| 55 | Lavadora de alta pressão 127V 1.900 libras | 03 unidadess |
| 56 | Medidor laser de distância profissional | 03 unidadess |
| 57 | Dobrador de tubo de cobre ¼,3/8 e ½  | 03 unidadess |
| 58 | Conjunto de solda portátil acetileno e oxigênio | 03 unidadess |
| 59 | Válvula schrader 1/4 | 40 unidadess |
| 60 | Detector de vazamento de gás | 02 unidadess |
| 61 | Fita PVC | 70 unidadess |
| 62 | Colher de pedreiro | 05 unidades |
| 63 | Escada de alumínio | 10 unidades |
| 64 | Metro duplo | 10 unidades |
| 65 | Ponteiro de 6" | 05 unidades |
| 66 | Ponteiro de 8" | 05 unidades |
| 67 | Ponteiro de 24" | 05 unidades |
| 68 | Trena de 20 metros | 10 unidades |
| 69 | Serra tico-tico | 02 unidades |
| 70 | Maquina de cortar ladrilho/mármore | 03 unidades |
| 71 | Jogo de chave inglesa de 8" a 12" | 03 unidades |
| 72 | Pincéis pequenos | 20 unidades |
| 73 | trincha | 20 unidades |
| 74 | Rolo de lã de carneiro completo 23 cm | 50 unidades |
| 75 | Rolo de espuma 5 cm | 50 unidades |
| 76 | Rolo de espuma 10 cm | 50 unidades |
| 77 | Rolo de espuma 15 cm | 50 unidades |
| 78 | Jogo de brocas videa de 3,5 mm a 9,5 mm | 03 unidades |
| 79 | Jogo de brocas de aço rápido de 1/16" a 3/16" | 03 unidades |
| 80 | Lixas de madeira 50 | 200 unidades |
| 81 | Lixas de madeira 80 | 200 unidades |
| 82 | Lixas de madeira 180 | 200 unidades |
| 83 | Máquina de solda eletrônica | 01 Unidade |
| 84 | Máquina de solda | 02 unidades |
| 85 | Colher de pedreiro | 04 unidades |
| 86 | Desempenadeira lisa | 02 unidades |
| 87 | Desempenadeira dentada | 02 unidades |
| 88 | Trena 10 metros | 05 unidades |
| 89 | Régua de alumínio | 03 unidades |
| 90 | Esquadro 50cm | 04 unidades |
| 91 | Mangueira de nível  | 50 metros |
| 92 | Prumo de parede | 04 unidades |
| 93 | Prumo de centro | 04 unidades |
| 94 | Linha de pedreiro (20 metros) | 02 unidades |
| 95 | Desempenadeira de espuma | 06 unidades |
| 96 | Trincha  | 04 unidades |
| 97 | Balde 16l | 20 unidades |
| 98 | Carrinho reforçado chapa 16 | 02 unidades |
| 99 | Parafusadeira | 02 Unidades |

a) As ferramentas acima são mínimas, devendo a contratada possuir todo o Ferramental necessário para a perfeita execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência.

b) As ferramentas deverão ser todas novas e de boa qualidade, podendo, a qualquer momento, serem vistoriadas e rejeitadas pela fiscalização do contrato.

c) O valor a ser inserido na planilha deverá ser o valor do custo da empresa para disponibilizar as ferramentas para a realização de serviços, já contemplando, inclusive, o valor da depreciação dos mesmos durante a utilização.

**ANEXO I-D**

**RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

|  |
| --- |
| **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ESTIMADO** |
|
|   | **DESCRIÇÃO** | **VALOR (R$)** |
|   |  |   |
| **VALOR MENSAL FIXO** |
| A | VALOR MENSAL - EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL | R$ |
| B | VALOR MENSAL - FERRAMENTAL | R$ |
| C | **TOTAL VALOR FIXO MENSAL (A+B)** | **R$** |
| **VALOR MENSAL VARIÁVEL** |
|
| E | VALOR MENSAL ESTIMADO DE MATERIAIS | R$ |
| F | **VALOR MENSAL VARIÁVEL ESTIMADO** | **R$** |
| **VALOR MENSAL TOTAL (MENSAL FIXO = MENSAL VARIÁVEL)** |
|
| G | **VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (FIXO + VARIÁVEL**) | **R$** |
| **VALOR GLOBAL TOTAL**  |
|
| H | **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = (VALOR MENSAL FIXO + VALOR MENSAL VARIÁVEL) X 12 MESES**  | **R$** |

**ANEXO I-E**

**DOCUMENTO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**

Declaro, para os devidos fins de prova junto à Fundação Biblioteca Nacional – FBN, que estou ciente da minha indicação, pela empresa (razão social e CNPJ da organização que indicou o preposto) para ser o Preposto que será responsável pela boa execução do objeto constante neste Termo de Referência e, ainda, que possuo todas as informações relativas à sua execução. Declaro, também, que o preposto possuirá amplos poderes para decidir e dirimir questões relativas ao contrato com a FBN, sendo ele o contato da Contratada perante a Contratante.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome por extenso do Representante Legal da Empresa)

Nome do Preposto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF e RG do Preposto\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CREA do Preposto\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail do Preposto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefones do Preposto\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Orientações iniciais importantes:

I - SÓ SERÃO ACEITAS PLANILHAS COM A FORMATAÇÃO DA PLANILHA ABAIXO,

II - A licitante deverá, obrigatoriamente, observar todos os comentários e explicações inseridos pela Administração nas próprias planilhas;

III - Deverá ser preenchida uma planilha de preços para cada posto de serviço (até o Anexo II – D – Quadro resumo do Custo)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 9 de março de 2011 com retificação do Submódulo 4.4 item B, publicado no D.O.U em 1º de abril de 2011 Seção I, página 92)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|   | N~~º~~ Processo |   |
|   | Licitação N~~º~~  |   |

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)  |   |
| B | Município/UF  |   |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |   |
| D | N~~º~~ de meses de execução contratual |   |

Identificação do Serviço

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida |  Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |

Nota (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**Anexo II-A – Mão-de-obra**

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

|  |
| --- |
| **Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra** |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |   |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional  |   |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |   |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) |   |

 Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R$) |
| A | Salário Base |   |
| B | Adicional de periculosidade |   |
| C | Adicional de insalubridade  |   |
| D | Adicional noturno |   |
| E | Hora noturna adicional |   |
| F | Adicional de Hora Extra |   |
| G | Intervalo Intrajornada |   |
| H | Outros (especificar) |   |
|   | Total da Remuneração |   |

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 2 |  Benefícios Mensais e Diários | Valor (R$) |
| A | Transporte |   |
| B | Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) |   |
| C | Assistência médica e familiar |   |
| D | Auxilio creche |   |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral |   |
| F | Outros (especificar) |   |
|   | Total de Benefícios mensais e diários |   |

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 3 | Insumos Diversos | Valor (R$) |
| A | Uniformes |   |
| B | Materiais |   |
| C | Equipamentos |   |
| D | Outros (especificar) |   |
|   | Total de Insumos diversos |   |

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **4.1** | **Encargos previdenciários e FGTS** | **%** | **Valor (R$)** |
| A | INSS |   |   |
| B | SESI ou SESC |   |   |
| C | SENAI ou SENAC |   |   |
| D | INCRA |   |   |
| E | Salário Educação |   |   |
| F | FGTS |   |   |
| G | Seguro acidente do trabalho |   |   |
| H | SEBRAE |   |   |
| TOTAL |   |   |

Nota (1) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.2** | **13º Salário e Adicional de Férias** | **Valor (R$)** |
| A | 13 º Salário  |   |
| B | Adicional de Férias |   |
| **Subtotal** |   |
| C | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias |   |
| **TOTAL** |  |

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.3** | **Afastamento Maternidade:** | **Valor (R$)** |
| A | Afastamento maternidade |   |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade |   |
| **TOTAL** |   |

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.4** | **Provisão para Rescisão** | **Valor (R$)** |
| A | Aviso prévio indenizado |   |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado  |   |
| C | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado |   |
| D | Aviso prévio trabalhado  |   |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado |   |
| F | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado |   |
| **TOTAL** |   |

Obs.: Retificado o item B do Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão publicado no Diário Oficial da União n° 63, Seção I, página 92, em 1° de abril de 2011.

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.5** | **Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente** | **Valor (R$)** |
| A | Férias |   |
| B | Ausência por doença |   |
| C | Licença paternidade |   |
| D | Ausências legais |   |
| E | Ausência por Acidente de trabalho |   |
| F | Outros (especificar) |   |
| **Subtotal** |  |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição  |   |
| **TOTAL** |  |

**Quadro - resumo – módulo 5 - Encargos sociais e trabalhistas**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4** | **Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas** | **Valor (R$)** |
| 4.1 | 13 º salário + Adicional de férias |   |
| 4.2 | Encargos previdenciários e FGTS |   |
| 4.3 | Afastamento maternidade |   |
| 4.4 | Custo de rescisão |   |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente |   |
| 4.6 | Outros (especificar) |   |
| **TOTAL**  |  |

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **5** | **Custos Indiretos, Tributos e Lucro** | **%** | **Valor (R$)** |
| A | Custos Indiretos |   |   |
| B | Tributos |   |   |
|   | B1. Tributos Federais (especificar) |   |   |
|   | B.2 Tributos Estaduais (especificar) |   |   |
|   | B.3 Tributos Municipais (especificar) |   |   |
|   | B.4 Outros tributos (especificar) |   |   |
| C | Lucro |   |   |
|   | Total |   |   |

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Anexo II – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|   | **Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)** | **(R$)** |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração |   |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários |   |
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |   |
| D | *Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas* |   |
| **Subtotal (A + B +C+ D)** |   |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro |   |
| **Valor total por empregado** |   |

**Anexo II-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Tipo de serviço (A) | Valor proposto por empregado (B) | Qtde de empregados por posto (C) | Valor proposto por posto (D) = (B x C) | Qtde de postos (E) | Valor total do serviço(F) = (D x E) |
| I | Serviço 1 (indicar) | R$ |  | R$ |  | R$ |
| II | Serviço 2 (indicar) | R$ |  | R$ |  | R$ |
| ... | Serviço .. (indicar) | R$ |  | R$ |  | R$ |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...) |  |

**Anexo II-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Valor Global da Proposta |
| **A** | Valor proposto por unidade de medida \* | Quant. | Valor unitário | Valor Total (R$) |
| **A.1** | Encarregado | 01 |  |  |
| **A.2** | Eletricista | 03 |  |  |
| **A.3** | Bombeiro Hidráulico | 03 |  |  |
| **A.4** | Técnico Refrigeração | 03 |  |  |
| **A.5** | Marceneiro | 01 |  |  |
| **A.6** | Técnico em Telefonia | 02 |  |  |
| **A.7** | Pintor | 02 |  |  |
| **A.8** | Pedreiro | 02 |  |  |
| **A.9** | Auxiliar Manutenção | 04 |  |  |
| **A** | Valor mensal – Equipe de Manutenção Predial (A.1 a A.9) |  |
| **B** | Valor mensal – Ferramentas |  |
| **C** | Valor mensal – Materiais  |  |
| **D** | Valor mensal do serviço (A + B + C) |   |
| **E** | Valor global da proposta (D x 12)(valor mensal do serviço X n~~º~~ meses do contrato). |   |

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais de reposição, para atender às necessidades das unidades da Fundação Biblioteca Nacional – FBN, na cidade do Rio de Janeiro.

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 04/2014, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,(endereço) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

(telefone)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (FAX)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, compareceu aos locais, nos dias e horários abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado(a) a vistoria em todas as dependências, tendo se inteirado das condições gerais dos mesmos, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Local** | **Data** | **Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria**  |
| **PRÉDIO SEDE –** Avenida Rio Branco nº 219, Centro |  |  |
| **PRÉDIO CAPANEMA –** Rua da Imprensa nº, 16 (3º/4º/11º/12º e 15º andares) Centro |  |  |
| **PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO –** Rua Debret nº 23, 6º/8º e 9º andar, Centro |  |  |
| **CASA DA LEITURA** **–** PROLER- Rua Pereira da Silva nº86, Laranjeiras |  |  |
| **PRÉDIO ANEXO –** Avenida Rodrigues Alves nº 509 – Gamboa |  |  |
| **PRONAC –** Rua México nº 90, sala 1001, Centro |  |  |

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

DECLARAMOS concordância com os Termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

Rio de Janeiro/RJ, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

**ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL E A EMPRESA .........................................**

A Fundação Biblioteca Nacional, com sede no(a) ....................................................., na cidade de ...................................... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ................................, neste ato representado(a) pelo(a) ......................... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ......, de ..... de ..................... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ............... de ..........., inscrito(a) no CPF nº ...................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ...................................., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº 01430.001488/2013-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
	1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de ferramentas, peças e materiais de reposição**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender às necessidades das unidades da Fundação Biblioteca Nacional – FBN, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
	2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
	3. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE/POSTOS | HORÁRIO/PERÍODO | CARGA HORÁRIA | VALORES |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
	1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .........../......../........ e encerramento em .........../........./.........., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
		1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
		2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
		3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
		4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
		5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
	2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
2. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
	1. O valor mensal da contratação é de R$.......... (.....), perfazendo o valor total de R$.......(....).
	2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
	3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:  34209/344042**

**Fonte: 0100**

**Programa de Trabalho:  13.122.2107.2000.0033**

**Elemento de Despesa:  3390.37.04**

**PI: 4BBM0070001**

* 1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
1. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
	1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.
2. **CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO**
	1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.
	2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
	3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
		1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
		2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
	4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
	5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
	6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
	7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
		1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
		2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
	8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
	9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
	10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
	11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
	12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
	13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
		* 1. Aplicação do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE, para as parcelas de custos da Planilha: uniformes e seus complementos.
		1. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
	14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
		1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
		2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
		3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
	15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
	16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
	17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
	18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
3. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA** **DE EXECUÇÃO**

 7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ............... (.......................), na modalidade de .............................., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

1. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
	1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
2. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
	1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
3. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
	1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
	1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
	2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
	3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
	4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.
5. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
	1. É vedado à CONTRATADA:
		1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
		2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
6. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
	1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**
	1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**
	1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Rio de Janeiro, ...... de junho de 2014.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade

CPF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade

**ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA**

(a ser preenchido no momento da assinatura do contrato)

**CONTRATO N° XX/2014**

­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa n° 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

 (X) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de junho de 2014

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal do licitante)*

**ANEXO VI – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida ***obrigatoriamente*** pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, *“(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência,* ***constituídas para prestar serviços aos associados***”.

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter ***excepcional*** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandage* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, *caput* e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de*:* “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

**RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A **UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de **cooperativas de mão-deobra**, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

**a) Serviços de limpeza;**

**b) Serviços de conservação;**

**c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;**

**d) Serviços de recepção;**

**e) Serviços de copeiragem;**

**f) Serviços de reprografia;**

**g) Serviços de telefonia;**

**h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de**

 **instalações;**

**i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;**

**j) Serviços de auxiliar de escritório;**

**k) Serviços de auxiliar administrativo;**

**l) Serviços de office boy (contínuo);**

**m) Serviços de digitação;**

**n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;**

**o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio**

 **órgão licitante;**

**p) Serviços de ascensorista;**

**q) Serviços de enfermagem; e**

**r) Serviços de agentes comunitários de saúde.**

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo –** As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput.*

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**CLAUSULA TERCEIRA -** A **UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro –** É lícito a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela **Cláusula Primeira** deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro -** Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

**DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**CLAUSULA QUARTA** – A **UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** **–** Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

**DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**CLAUSULA QUINTA** – A **UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

**DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**CLAUSULA SEXTA** –As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**CLAUSULA SÉTIMA** – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo Unico –** Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**CLAUSULA OITAVA** – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO,** prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput,* da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

**GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES**

**Procurador - Geral do Trabalho Vice-Procuradora - Geral do Trabalho**

**BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO**

**Procurador - Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho**

**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**

 **Procurador-Geral da União**

**HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO**

**Advogado da União Sub-Procuradora – Regional da União 1ª Região**

Testemunhas:

**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – **ANAMATRA**

**PAULO SÉRGIO DOMINGUES**

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - **AJUFE**

**REGINA BUTRUS**

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – **ANP**

**ANEXO VII – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| A | Valor proposto por unidade de medida \* | Qtde. |  SALARIO | CUSTO POSTO | CUSTO POSTO \* QUANT |
| A.1 | Encarregado | 1 | 2.974,39 | 10.089,58 | 10.089,58 |
| A.2 | Eletricista | 3 | 1.625,86 | 3.278,54 | 9.835,61 |
| A.3 | Bombeiro Hidráulico | 3 | 1.577,46 | 2.939,58 | 8.818,75 |
| A.4 | Técnico Refrigeração | 3 | 2.427,58 | 3.642,77 | 10.928,30 |
| A.5 | Marceneiro | 1 | 1.705,92 | 3.081,12 | 3.081,12 |
| A.6 | Técnico em Telefonia | 2 | 2.301,87 | 3.469,64 | 6.939,28 |
| A.7 | Pintor | 2 | 1.613,99 | 2.990,39 | 5.980,78 |
| A.8 | Pedreiro | 2 | 1.587,61 | 2.932,88 | 5.865,75 |
| A.9 | Auxiliar Manutenção | 4 | 1.215,41 | 2.474,74 | 9.898,97 |
| A | Valor mensal – Equipe de Manutenção Predial (A.1 a A.9) |   |   |   | 71.438,16 |
| B | Valor mensal – Ferramentas |   |   |   | 8.373,02 |
| C | Valor mensal – Materiais  |   |   |   | 73.971,36 |
| D | Valor mensal do serviço (A + B + C) |   |   |   | 153.782,54 |
| E | Valor global da proposta (D x 12) |   |   |   | 1.845.390,46 |